

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

LOTE: 001 - Lote 001	8	24987	Filtro de sucção HF-S314		PEÇA	3,00	75,00	225,00
LOTE: 001 - Lote 001	9	24990	MÃO DE OBRA		HS	100,00	200,00	20.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	10	24981	Parafuso M16X35 8.8		PEÇA	12,00	9,00	108,00
LOTE: 001 - Lote 001	11	24979	Parafuso sextavo MA DIN 933 P2,0 10.9 ET M16x60		PEÇA	48,00	15,00	720,00
LOTE: 001 - Lote 001	12	24985	Pneus 7.50-16 R16 122/118 14PR		PEÇA	2,00	1.100,00	2.200,00
LOTE: 001 - Lote 001	13	24982	Sensor magnético PICK UP		PEÇA	3,00	550,00	1.650,00
<b>TOTAL</b>								<b>56.883,00</b>

1.2.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.2. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.3. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.4. A Proposta do Contratado;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. Fiscal do contrato: **CLAUDIA SAGRILO DA SILVA.**

Gestor do Contrato: **ANA MARCIA BANDEIRA MACHADO.**

## 4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

### 5.1. PREÇO

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**5.1.1.** O valor total da contratação é de **R\$ 56.883,00 (Cinquenta e Seis Mil, Oitocentos e Oitenta e Três Reais)**.

**5.1.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.1.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**5.2. FORMA DE PAGAMENTO**

**5.2.1.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**5.2.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

**5.3.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

**5.3.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.4.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

**5.4.2.** Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**5.4.3.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**5.4.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

**5.4.5.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**5.4.6.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**5.4.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**5.4.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**5.4.9.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**5.4.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**5.4.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**5.4.11.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.4.12.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)**

**6.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

**7.1.** São obrigações do Contratante:

**7.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**7.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**7.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**7.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**7.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**7.1.6.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

**7.1.7.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**7.1.8.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**7.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**8.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**8.1.1.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**8.1.2.** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.1.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**8.1.4.** A contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização atestar no recebimento;

**8.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**8.1.6.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

**8.1.7.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**8.1.8.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.1.9.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**8.1.10.** A contratada deverá executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

**8.1.11.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

**9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

**9.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000**10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
  - (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
  - (2) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
    - (a) O atraso superior a 10(dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**10.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**10.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

**10.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**10.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º)

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

**10.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

**10.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

**10.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

**11.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**11.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**11.2.1.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**11.1.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**11.1.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**11.1.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**11.1.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**11.2.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**11.2.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**11.2.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**11.2.3.** Indenizações e multas.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

**12.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da **Secretaria de Urbanismo** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
610	05.002.15.451.2602.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
670	05.002.15.451.2602.2012	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

**13.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.2.** O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)**

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Santo Antonio do Sudoeste, PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 03 de julho de 2024.



---

**RICARDO ANTONIO ORTINA**

Prefeito Municipal

**LUCAS****LIPPEL:0421****2692945**Assinado de forma  
digital por LUCAS

LIPPEL:04212692945

Dados: 2024.07.04

08:09:24 -03'00'

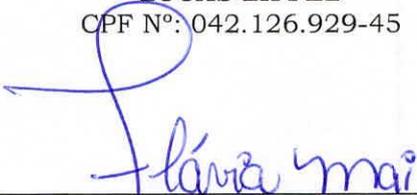
**LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI**

CNPJ N°: 23.691.899/0001-31

**LUCAS LIPPEL**

CPF N°: 042.126.929-45

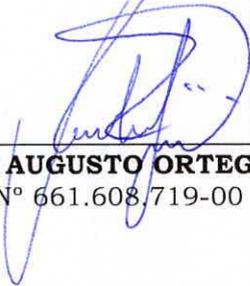
Testemunhas:



---

**FLÁVIA REGINA MAI**

CPF N°: 078.964.499-19



---

**CESAR AUGUSTO ORTEGA**

CPF N° 661.608.719-00



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

### TERMO DE CONTRATO – (LEI Nº 14.133/21)

#### FORNECIMENTO DE BENS

Contrato Administrativo nº 238/2024 que fazem entre o Município de Santo Antonio do Sudoeste-Paraná, por intermédio do (a) DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO, REC HUMANOS, COMPRAS E PATRIMONIO e a empresa MARBELA PAPEL DE PAREDE E DECORACAO LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Avenida Brasil, 1431, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ricardo Antonio Ortina, inscrito no CPF sob o nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e o(a) MARBELA PAPEL DE PAREDE E DECORACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº38.350.607/0001-74, com sede na cidade de Jales/SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por ANTONIO CESAR ROBIA, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 511/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente Pregão Eletrônico nº **037/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR., conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento, conforme inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme especificações, características e quantidades abaixo:

##### 1.1. Objeto da contratação

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 064 - Lote 064	1	10088	ADESIVO IMPRESSÃO Com 4 Cores Conforme Modelo Fornecido Pelo Departamento Competente	Seiwa Proprio	M2	200,00	35,00	7.000,00
LOTE: 066 - Lote 066	1	11666	ADESIVO PERFURADE Adesivo Para Colocação Em Vidros, Transparencia, Conforme Modelo Fornecido Pelo Departamento Competente	Sete Proprio	M2	140,00	31,98	4.477,20
LOTE: 068 - Lote 068	1	1846	BANNER LONA 440 gramas, cores 4x0 acabamento corda e bastão de madeira, conforme modelo fornecido pelo departamento competente	Aifa Proprio	M2	500,00	35,00	17.500,00
LOTE: 071 - Lote 071	1	14242	PLACA INDICATIVA Adesivada 2mm De 100x60cm Em Pvc, Com Impressão Digital, Colorido, Conforme Modelo Fornecido Pelo Departamento Competente	Proprio Proprio	UN	200,00	65,60	13.120,00

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

LOTE: 074 - Lote 074	1	14245	PLACA INDICATIVA Adesivada 2mm De 40x60cm Em Pvc, Com Impressão Digital, Colorido, Conforme Modelo Fornecido Pelo Departamento Competente	Proprio Proprio	UN	200,00	27,10	5.420,00
LOTE: 078 - Lote 078	1	24558	BANNER EM LONA. Medidas 2M X 1,5M, com no mínimo 5 cores, modelo fornecido pela secretaria solicitante e arte executada pelo fornecedor.	Aifa Proprio	UN	30,00	105,00	3.150,00
LOTE: 080 - Lote 080	1	24560	BANNER EM LONA. Medidas 3M X 2M, com no mínimo 5 cores, modelo fornecido pela secretaria solicitante e arte executada pelo fornecedor.	Aifa Proprio	UN	10,00	350,00	3.500,00
TOTAL								54.167,20

**1.2.** São anexos a este instrumento e vinculam está contratação, independentemente de transcrição:

**1.2.1.** O Termo de Referência que embasou a contratação;

**1.2.2.** O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta;

**1.2.3.** A Proposta do Contratado;

**1.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (Dose) meses contados do (a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

**2.1.1.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

**3.1.** O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

**5.1. PREÇO**

**5.1.1.** O valor total da contratação é de R\$ 54.167,20(Cinquenta e Quatro Mil, Cento e Sessenta e Sete Reais e Vinte Centavos).

**5.1.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.1.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

### 5.2. FORMA DE PAGAMENTO

**5.2.1.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**5.2.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

### 5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

**5.3.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

**5.3.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**5.3.3.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Aplicado (IPCA) de correção monetária.

### 5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**5.4.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

**5.4.2.** Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**5.4.3.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**5.4.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

**5.4.5.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**5.4.6.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**5.4.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**5.4.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**5.4.9.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**5.4.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**5.4.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.4.12.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

**6.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**6.2.** No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

**6.3.** Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

**6.4.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**6.5.** O reajuste será realizado por apostilamento.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

**7.1.** São obrigações do Contratante:

**7.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**7.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**7.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**7.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**7.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**7.1.6.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

**7.1.7.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**7.1.8.** *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

**7.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

subordina

### **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**8.1.** Contratada deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

**8.2.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

**8.3.** A contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, por não atender as condições estabelecidas no Termo de Referência. Prazo de troca: 05 (cinco) dias úteis.

**8.4.** A contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

**8.5.** Os bens deverão ser entregues ou prestados no prazo máximo de 15 (Quinze) dias, de forma PARCELADA, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho.

**8.6.** A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.7.** Tem a obrigação de cumprir este contrato, na forma legal e segundo as disposições previstas no edital correspondente e neste instrumento contratual.

**8.8.** A contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

**8.9.** Os itens deverão estar em conformidade com as normas vigentes.

**8.10.** A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.11.** A contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto.

**8.12.** Arcar com todas as despesas necessárias à consecução do objeto contratado.

**8.13.** Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, previdenciários e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade.

**8.14.** Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**8.15.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**8.16.** Responder pela qualidade, quantidade, segurança e demais características do objeto, bem como, as observações às normas técnicas.

**8.17.** Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para a execução de todos os serviços, objeto deste documento, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da CONTRATADA.

**8.18.** Toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE obrigará a CONTRATADA a corrigir ou reparar e efetuar substituição de material inadequado, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE. Não sendo possível, indenizará o valor correspondente, acrescido de perdas e danos.

**8.19.** Substituir qualquer defeito de fábrica sem qualquer custo ao CONTRATANTE.

**8.20.** A Contratada deverá atender às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego atinentes às atividades desempenhadas, incidindo a Contratada, nas penalidades previstas em contrato em caso de descumprimento.

**8.21.** A Contratada deverá atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

contrato ou autoridade superior, estando ciente das infrações previstas no art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

**8.22.** A CONTRATADA deverá cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**8.23.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**8.24.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**8.25.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

### 9. CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

**9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**9.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

### iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

(1) *Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.*

(a) *O atraso superior a 10(dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

**9.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

**9.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**9.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

**9.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**9.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**9.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**9.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

**9.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

**9.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

**9.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

**10.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**10.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**10.2.1.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**10.3.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**10.3.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**10.3.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**10.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**10.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**10.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**10.4.3.** Indenizações e multas.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

**11.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO, REC HUMANOS, COMPRAS E PATRIMONIO, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	340	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	610	05.002.15.451.2602.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1170	05.005.26.782.2601.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1300	05.005.26.782.2601.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1570	06.001.12.361.1201.2022	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1800	06.003.12.365.1202.2026	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2000	06.004.04.392.1301.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2150	06.005.27.813.2701.2030	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2260	06.007.12.361.1201.2023	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2420	06.007.12.361.1201.2032	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2024	2880	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3260	09.001.08.244.0801.2046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3750	09.004.08.243.0801.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3970	10.004.22.661.2201.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III) CASOS OMISSOS (art. 92, III)

**12.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

**13.1.** Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.2.** O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

**14.1.** Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO (art. 92, §1º)**

**15.1.** É eleito o Foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste – PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Santo Antonio do Sudoeste, 04 de julho de 2024.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**

Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente



ANTONIO CESAR ROBIATI

Data: 23/07/2024 14:49:25-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**MARBELA PAPEL DE PAREDE E DECORACAO LTDA**

CNPJ Nº: 38.350.607/0001-74

**ANTONIO CESAR ROBIA**

CPF Nº: 181.469.168-56

Testemunhas:

**FLÁVIA REGINA MAI**

CPF Nº: 078.964.499-19

**CESAR AUGUSTO ORTEGA**

CPF Nº 661.608.719-00



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

### TERMO DE CONTRATO – (LEI Nº 14.133/21)

#### FORNECIMENTO DE BENS

Contrato Administrativo nº 237/2024 que fazem entre o Município de Santo Antonio do Sudoeste-Paraná, por intermédio do (a) DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO, REC HUMANOS, COMPRAS E PATRIMONIO e a empresa M A B LUFT.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Avenida Brasil, 1431, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ricardo Antonio Ortina, inscrito no CPF sob o nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e o(a) M A B LUFT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.486.077/0001-23, com sede na cidade de Capanema/PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por MORGANA A. B LUFT, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 511/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente Pregão Eletrônico nº 037/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR., conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento, conforme inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme especificações, características e quantidades abaixo:

##### 1.1. Objeto da contratação

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 003 - Lote 003	1	10980	ALMOFADA REFIL PARA CARIMBO AUTOMATICO 47X18MM REFIL DE TINTA PRETA	PROPRIA ALMOFADA	UN	40,00	10,94	437,60
LOTE: 038 - Lote 038	1	12247	CERTIFICADO TAMANHO A4, cores 4x0 papel couche 180grs conforme modelo fornecido pelo departamento competente.	PROPRIA CERTIFICADO	CENTO	50,00	99,00	4.950,00
LOTE: 039 - Lote 039	1	24553	CERTIFICADO TAMANHO A4, cores 4x4 papel couche 115grs conforme modelo fornecido pelo departamento competente	PROPRIA CERTIFICADO	CENTO	50,00	97,00	4.850,00
LOTE: 041 - Lote	1	14239	CRACHAS, TAMANHO 10X15CM cores 4x0, papel cartão 240grs	PROPRIA CRACHAS	CENTO	50,00	109,00	5.450,00

*Morgana A. B. Luft*


**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

 E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

041			acabamento 2 furos e cordão, conforme modelo fornecido pelo departamento competente					
LOTE: 042 - Lote 042	1	24555	CARTÃO USUARIO DENGUE. Tamanho aberto 30 cm x 9 cm, arte com no mínimo 5 cores; papel sulfite 180g; 02 dobras; modelo fornecido pela secretaria solicitante e arte executada pelo fornecedor.	PRÓPRIA CARTAO	MILH	10,00	220,00	2.200,00
LOTE: 044 - Lote 044	1	2054	ENVELOPE TIMBRADO, TIPO SACO tamanho 18,5x24,8, em papel sulfite, 90gr impressão em cores - modelo a ser fornecido pelo depto solicitante.	PRÓPRIA EMVELOPE	MILH	20,00	237,90	4.758,00
LOTE: 045 - Lote 045	1	1120	ENVELOPE TIMBRADO, TIPO SACO tamanho 37x47, em papel sulfite 90 gr, em cores - modelo a ser fornecido pelo depto solicitante.	PRÓPRIA ENVELOPE	MILH	20,00	588,00	11.760,00
LOTE: 057 - Lote 057	1	14240	FLYER, TAMANHO 10X15CM, CORES 4X4, PAPEL RECICLADO 90GRS CONFORME MODELO FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE	PRÓPRIA FLYER	MILH	25,00	135,98	3.399,50
LOTE: 058 - Lote 058	1	14241	FLYER, TAMANHO 15X21CM, CORES 4X4, PAPEL RECICLADO 90GRS CONFORME MODELO FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE	PRÓPRIA FLYER	MILH	20,00	134,98	2.699,60
LOTE: 059 - Lote 059	1	1839	FOLDER, TAMANHO A4, CORES 4X4, PAPEL COUCHE 115 GRS ACABAMENTO EM 2 DOBRAS, CONFORME MODELO FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE	PRÓPRIA FOLDER	MILH	20,00	278,98	5.579,60
TOTAL								46.084,30

**1.2.** São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.2.1.** O Termo de Referência que embasou a contratação;

*Margarina A. B. Luft*

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000

1.2.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta;

1.2.3. A Proposta do Contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (Dose) meses contados do (a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)****5.1. PREÇO**

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 46.084,30(Quarenta e Seis Mil e Oitenta e Quatro Reais e Trinta Centavos).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**5.2. FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Aplicado (IPCA) de correção monetária.

**5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

*Margareta A. B. Luft*

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000

**5.4.3.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**5.4.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

**5.4.5.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**5.4.6.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**5.4.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**5.4.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**5.4.9.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**5.4.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**5.4.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.4.12.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)**

**6.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

*Margoma A. B. Luft*

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000

**6.2.** No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

**6.3.** Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

**6.4.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**6.5.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

**7.1.** São obrigações do Contratante:

**7.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**7.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**7.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**7.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**7.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**7.1.6.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

**7.1.7.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**7.1.8.** *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

**7.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**8.1.** Contratada deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

**8.2.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

**8.3.** A contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, por não atender as condições estabelecidas no Termo de Referência. Prazo de troca: 05 (cinco) dias úteis.

**8.4.** A contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

**8.5.** Os bens deverão ser entregues ou prestados no prazo máximo de 15 (Quinze) dias, de forma PARCELADA, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho.

**8.6.** A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na

*Margareta A. B. Luft*

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000

licitação.

**8.7.** Tem a obrigação de cumprir este contrato, na forma legal e segundo as disposições previstas no edital correspondente e neste instrumento contratual.

**8.8.** A contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

**8.9.** Os itens deverão estar em conformidade com as normas vigentes.

**8.10.** A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.11.** A contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto.

**8.12.** Arcar com todas as despesas necessárias à consecução do objeto contratado.

**8.13.** Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, previdenciários e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade.

**8.14.** Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**8.15.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**8.16.** Responder pela qualidade, quantidade, segurança e demais características do objeto, bem como, as observações às normas técnicas.

**8.17.** Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para a execução de todos os serviços, objeto deste documento, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da CONTRATADA.

**8.18.** Toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE obrigará a CONTRATADA a corrigir ou reparar e efetuar substituição de material inadequado, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE. Não sendo possível, indenizará o valor correspondente, acrescido de perdas e danos.

**8.19.** Substituir qualquer defeito de fábrica sem qualquer custo ao CONTRATANTE.

**8.20.** A Contratada deverá atender às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego atinentes às atividades desempenhadas, incidindo a Contratada, nas penalidades previstas em contrato em caso de descumprimento.

**8.21.** A Contratada deverá atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, estando ciente das infrações previstas no art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

**8.22.** A CONTRATADA deverá cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**8.23.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.24.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

*Margoma A. B. Luft*



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**8.25.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

### 9. CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

**9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**9.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
- (1) *Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.*
- (a) *O atraso superior a 10(dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

**9.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

**9.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

*Margarina A. B. Luft*



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000

**9.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

**9.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**9.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**9.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**9.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

**9.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

**9.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

**9.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

**10.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**10.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**10.2.1.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

*Margona A. B. Luft*



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**10.3.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**10.3.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**10.3.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**10.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**10.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**10.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**10.4.3.** Indenizações e multas.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

**11.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO, REC HUMANOS, COMPRAS E PATRIMONIO, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	340	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	610	05.002.15.451.2602.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1170	05.005.26.782.2601.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1300	05.005.26.782.2601.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1570	06.001.12.361.1201.2022	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1800	06.003.12.365.1202.2026	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2000	06.004.04.392.1301.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2150	06.005.27.813.2701.2030	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2260	06.007.12.361.1201.2023	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2420	06.007.12.361.1201.2032	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2024	2880	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3260	09.001.08.244.0801.2046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3750	09.004.08.243.0801.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3970	10.004.22.661.2201.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III) CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

**12.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.2.** O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

*Margona A. B. Luft*



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

041			acabamento 2 furos e cordão, conforme modelo fornecido pelo departamento competente					
LOTE: 042 - Lote 042	1	24555	CARTÃO USUARIO TAMANHO DENGUE. Tamanho aberto 30 cm x 9 cm, arte com no mínimo 5 cores; papel sulfite 180g; 02 dobras; modelo fornecido pela secretaria solicitante e arte executada pelo fornecedor.	PRÓPRIA CARTÃO	MILH	10,00	220,00	2.200,00
LOTE: 044 - Lote 044	1	2054	ENVELOPE TIMBRADO, TIPO SACO tamanho 18,5x24,8, em papel sulfite, 90gr impressão em cores - modelo a ser fornecido pelo depto solicitante.	PRÓPRIA ENVELOPE	MILH	20,00	237,90	4.758,00
LOTE: 045 - Lote 045	1	1120	ENVELOPE TIMBRADO, TIPO SACO tamanho 37x47, em papel sulfite 90 gr, em cores - modelo a ser fornecido pelo depto solicitante.	PRÓPRIA ENVELOPE	MILH	20,00	588,00	11.760,00
LOTE: 057 - Lote 057	1	14240	FLYER, TAMANHO 10X15CM, CORES 4X4, PAPEL RECICLADO 90GRS CONFORME MODELO FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE	PRÓPRIA FLYER	MILH	25,00	135,98	3.399,50
LOTE: 058 - Lote 058	1	14241	FLYER, TAMANHO 15X21CM, CORES 4X4, PAPEL RECICLADO 90GRS CONFORME MODELO FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE	PRÓPRIA FLYER	MILH	20,00	134,98	2.699,60
LOTE: 059 - Lote 059	1	1839	FOLDER, TAMANHO A4, CORES 4X4, PAPEL COUCHE 115 GRS ACABAMENTO EM 2 DOBRAS, CONFORME MODELO FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE	PRÓPRIA FOLDER	MILH	20,00	278,98	5.579,60
TOTAL								46.084,30

**1.2.** São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.2.1.** O Termo de Referência que embasou a contratação;

*Margona A. B. Luft*

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO (art. 92, §1º)**

15.1. É eleito o Foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste - PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Santo Antonio do Sudoeste, 04 de julho de 2024.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**

Prefeito Municipal

**M A B LUFT**

CNPJ Nº: 37.486.077/0001-23

**MORGANA A. B LUFT**

CPF Nº: 098.645.619-52

Testemunhas:

**FLÁVIA REGINA MAI**

CPF Nº: 078.964.499-19

**CESAR AUGUSTO ORTEGA**

CPF Nº 661.608.719-00



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

### TERMO DE CONTRATO – (LEI Nº 14.133/21)

#### FORNECIMENTO DE BENS

Contrato Administrativo nº 239/2024 que fazem entre o Município de Santo Antonio do Sudoeste-Paraná, por intermédio do (a) DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO, REC HUMANOS, COMPRAS E PATRIMONIO e a empresa MPG FOTOCÓPIAS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Avenida Brasil, 1431, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ricardo Antonio Ortina, inscrito no CPF sob o nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e o(a) MPG FOTOCÓPIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.060.688/0001-69, com sede na cidade de Erechim/RS, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por MARCELLA COIMBRA PARENTI, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 511/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente Pregão Eletrônico nº **037/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR., conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento, conforme inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme especificações, características e quantidades abaixo:

##### 1.1. Objeto da contratação

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 070 - Lote 070	1	1845	CARTAZ TAMANHO A3, cores 4x0 papel couche 170grs com fita adesiva no verso.	Personalizado	CENTO	50,00	149,00	7.450,00
LOTE: 077 - Lote 077	1	24557	CARTEIRA DE FISIOTERAPIA. Tamanho F18; no mínimo 5 cores; papel couchê 120g; modelo fornecido pela secretaria solicitante e arte executada pelo fornecedor.	Personalizado	MILH	2,00	99,00	198,00
TOTAL								7.648,00

**1.2.** São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.2.1.** O Termo de Referência que embasou a contratação;

**1.2.2.** O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta;

**1.2.3.** A Proposta do Contratado;

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (Dose) meses contados do (a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)****5.1. PREÇO**

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 7.648,00(Sete Mil, Seiscentos e Quarenta e Oito Reais).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**5.2. FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Aplicado (IPCA) de correção monetária.

**5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**5.4.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

**5.4.5.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**5.4.6.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**5.4.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**5.4.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**5.4.9.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**5.4.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**5.4.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.4.12.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)**

**6.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**6.2.** No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

**6.3.** Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

**6.4.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

6.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

8.1. Contratada deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

8.2. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

8.3. A contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, por não atender as condições estabelecidas no Termo de Referência. Prazo de troca: 05 (cinco) dias úteis.

8.4. A contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

8.5. Os bens deverão ser entregues ou prestados no prazo máximo de 15 (Quinze) dias, de forma PARCELADA, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho.

8.6. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.7. Tem a obrigação de cumprir este contrato, na forma legal e segundo as disposições previstas no edital correspondente e neste instrumento contratual.

8.8. A contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

8.9. Os itens deverão estar em conformidade com as normas vigentes.

8.10. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**9.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

(1) *Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.*

(a) *O atraso superior a 10(dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

**9.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

**9.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**9.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

**9.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**9.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**9.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**9.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

**9.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

**9.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

**9.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

**10.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**10.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**10.2.1.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**10.3.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**10.3.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**10.3.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**10.3.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**10.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**10.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**10.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**10.4.3.** Indenizações e multas.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

**11.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO, REC HUMANOS, COMPRAS E PATRIMONIO, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	340	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	610	05.002.15.451.2602.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1170	05.005.26.782.2601.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1300	05.005.26.782.2601.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

2024	1570	06.001.12.361.1201.2022	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1800	06.003.12.365.1202.2026	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2000	06.004.04.392.1301.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2150	06.005.27.813.2701.2030	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2260	06.007.12.361.1201.2023	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2420	06.007.12.361.1201.2032	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2024	2880	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3260	09.001.08.244.0801.2046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3750	09.004.08.243.0801.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3970	10.004.22.661.2201.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III) CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

**12.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.2.** O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

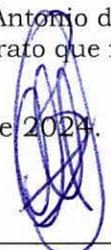
**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

**14.1.** Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO (art. 92, §1º)**

**15.1.** É eleito o Foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste – PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Santo Antonio do Sudoeste, 04 de julho de 2024.


  
**RICARDO ANTONIO ORTINA**

Prefeito Municipal

MPG FOTOCOPIAS

LTDA:4706068800016

9

Assinado de forma digital por MPG

FOTOCOPIAS

LTDA:47060688000169

Dados: 2024.07.08 11:07:49 -03'00'

**MPG FOTOCÓPIAS LTDA**

CNPJ Nº: 47.060.688/0001-69

**MARCELLA COIMBRA PARENTI**

CPF Nº: 013.736.700-70

Testemunhas:


  
**FLÁVIA REGINA MAI**  
 CPF Nº: 078.964.499-19



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

---

**CESAR AUGUSTO ORTEGA**

CPF N° 661.608.719-00



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

### TERMO DE CONTRATO – (LEI Nº 14.133/21)

#### FORNECIMENTO DE BENS

Contrato Administrativo nº 240/2024 que fazem entre o Município de Santo Antonio do Sudoeste-Paraná, por intermédio do (a) DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO, REC HUMANOS, COMPRAS E PATRIMONIO e a empresa RB FLEXO LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Avenida Brasil, 1431, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ricardo Antonio Ortina, inscrito no CPF sob o nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e o(a) RB FLEXO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.447.623/0001-85, com sede na cidade de Uberlândia/MG, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por NILCE MARIA RIBEIRO BRAGA, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 511/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente Pregão Eletrônico nº **037/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR., conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento, conforme inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme especificações, características e quantidades abaixo:

##### 1.1. Objeto da contratação

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 063 - Lote 063	1	1579	ADESIVO IMPRESSÃO 100% Policromia Em Vinil Para Colocação Em Vidro Transparente, Visualização Dos Dois Lados, Colocado, Para Portas E Janelas De Vidro, Conforme Modelo Fornecido Pelo Departamento Competente	PRÓPRIA	M2	150,00	105,34	15.801,00
LOTE: 067 - Lote 067	1	1578	ADESIVO VINILICO Com Impressão Digital Com Película Protetora Conforme Modelo Fornecido Pelo Departamento Competente	PRÓPRIA	M2	200,00	79,99	15.998,00
LOTE: 079 - Lote 079	1	24559	BANNER EM LONA. Medidas 2M X 2M, com no mínimo 5 cores, modelo fornecido pela secretaria solicitante e arte executada pelo fornecedor.	PRÓPRIA	UN	20,00	143,99	2.879,80

NILCE MARIA  
RIBEIRO  
BRAGA:5790  
7927668

Assinado de forma digital por NILCE MARIA RIBEIRO BRAGA:57907927668  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=presencial, ou=33216689000145, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=IDF-DETERAL, ou=RFB e-CPF A1, cn=NILCE MARIA RIBEIRO BRAGA:57907927668  
Dados: 2024.07.09 17:25:28 -03'00'



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

TOTAL	34.678,80
-------	-----------

**1.2.** São anexos a este instrumento e vinculam está contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1.** O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2.** O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta;
- 1.2.3.** A Proposta do Contratado;
- 1.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (Dose) meses contados do (a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

**2.1.1.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

**3.1.** O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

**5.1. PREÇO**

**5.1.1.** O valor total da contratação é de R\$ 34.678,80(Trinta e Quatro Mil, Seiscentos e Setenta e Oito Reais e Oitenta Centavos).

**5.1.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.1.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**5.2. FORMA DE PAGAMENTO**

**5.2.1.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**5.2.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

**5.3.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

**5.3.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

NILCE MARIA  
RIBEIRO  
BRAGA:57907  
927668

Assinado de forma digital por NILCE MARIA RIBEIRO BRAGA:57907927668  
DN: cn=BIR, o=ICP-Brasil,  
ou=provenca, ou=3231668920145,  
ou=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - RFB, ou=IDFEDERAL, ou=RFB  
e=CPF\_A1, cn=NILCE MARIA RIBEIRO  
BRAGA:57907927668  
Dados: 2024.07.09 17:25:34 -03'00'

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**5.3.3.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Aplicado (IPCA) de correção monetária.

**5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.4.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

**5.4.2.** Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**5.4.3.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**5.4.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

**5.4.5.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**5.4.6.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**5.4.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**5.4.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**5.4.9.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**5.4.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**5.4.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

NILCE MARIA  
RIBEIRO  
BRAGA:57907  
927668

Assinado de forma digital por NILCE  
MARIA RIBEIRO BRAGA:57907927668  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=presencial,  
ou=33716689000145, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=ICP-FEDERAL, ou=HRB e=CPF A1,  
em=NILCE MARIA RIBEIRO  
BRAGA:57907927668  
Dados: 2024.07.09 17:25:41 -03'00'



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.4.12.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

**6.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**6.2.** No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

**6.3.** Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

**6.4.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**6.5.** O reajuste será realizado por apostilamento.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

**7.1.** São obrigações do Contratante:

**7.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**7.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**7.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**7.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**7.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**7.1.6.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

**7.1.7.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**7.1.8.** *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

**7.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

**8.1.** Contratada deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

**8.2.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

**8.3.** A contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, por não atender as condições estabelecidas no Termo de Referência. Prazo de troca: 05 (cinco) dias úteis.

**8.4.** A contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

**8.5.** Os bens deverão ser entregues ou prestados no prazo máximo de 15 (Quinze) dias, de forma PARCELADA, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho.

**8.6.** A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.7.** Tem a obrigação de cumprir este contrato, na forma legal e segundo as disposições previstas no edital correspondente e neste instrumento contratual.

**8.8.** A contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

**8.9.** Os itens deverão estar em conformidade com as normas vigentes.

**8.10.** A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.11.** A contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto.

**8.12.** Arcar com todas as despesas necessárias à consecução do objeto contratado.

**8.13.** Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, previdenciários e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade.

**8.14.** Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**8.15.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**8.16.** Responder pela qualidade, quantidade, segurança e demais características do objeto, bem como, as observações às normas técnicas.

**8.17.** Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para a execução de todos os serviços, objeto deste documento, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da CONTRATADA.

**8.18.** Toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE obrigará a CONTRATADA a corrigir ou reparar e efetuar substituição de material inadequado, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE. Não sendo possível, indenizará o valor correspondente, acrescido de perdas e danos.

**8.19.** Substituir qualquer defeito de fábrica sem qualquer custo ao CONTRATANTE.

**8.20.** A Contratada deverá atender às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego atinentes às atividades desempenhadas, incidindo a Contratada, nas penalidades previstas em contrato em caso de descumprimento.

**8.21.** A Contratada deverá atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, estando ciente das infrações previstas no art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

**8.22.** A CONTRATADA deverá cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**8.23.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.24.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**8.25.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

### 9. CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

**9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**9.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
  - (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
  - (1) *Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.*

NILCE MARIA  
RIBEIRO  
BRAGA:57907  
927668

Assinado de forma digital por NILCE  
MARIA RIBEIRO BRAGA:57907927668  
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=presencial,  
ou=33216689000145, ou=Secretaria da  
Recetta Federal do Brasil - RFB,  
ou=IDFEDERAL, ou=RF8 e-CPF A1,  
cn=NILCE MARIA RIBEIRO  
BRAGA:57907927668  
Dados: 2024.07.09 17:26:03 -03'00'



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

(a) *O atraso superior a 10(dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

**9.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

**9.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**9.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

**9.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**9.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**9.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**9.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

**9.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

**9.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

**9.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

**10.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**10.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**10.2.1.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**10.3.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**10.3.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**10.3.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**10.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**10.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**10.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**10.4.3.** Indenizações e multas.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

**11.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO, REC HUMANOS, COMPRAS E PATRIMONIO, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	340	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	610	05.002.15.451.2602.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1170	05.005.26.782.2601.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1300	05.005.26.782.2601.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1570	06.001.12.361.1201.2022	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1800	06.003.12.365.1202.2026	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2000	06.004.04.392.1301.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2150	06.005.27.813.2701.2030	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2260	06.007.12.361.1201.2023	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2420	06.007.12.361.1201.2032	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2024	2880	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3260	09.001.08.244.0801.2046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3750	09.004.08.243.0801.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3970	10.004.22.661.2201.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III) CASOS OMISSOS (art. 92, III)

**12.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

NILCE MARIA  
RIBEIRO  
BRAGA:5790  
7927668

Assinado de forma digital por  
NILCE MARIA RIBEIRO  
BRAGA:57907927668  
DN: cn=BR, o=CP-Brasil,  
ou=Presencial,  
ou=33216689000145,  
ou=Secretaria da Receita Federal  
do Brasil - RFB, ou=IDFEDERAL,  
ou=RFB e-CPF A1, cn=NILCE MARIA  
RIBEIRO BRAGA:57907927668  
Dados: 2024.07.09 17:26:16 -03'00'



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.2.** O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

**14.1.** Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO (art. 92, §1º)**

**15.1.** É eleito o Foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste – PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Santo Antonio do Sudoeste, 04 de julho de 2024

**RICARDO ANTONIO ORTINA**

Prefeito Municipal

**NILCE MARIA RIBEIRO**

**BRAGA:57907927668**

Assinado de forma digital por NILCE MARIA RIBEIRO  
BRAGA:57907927668  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=presencial, ou=33216689000145,  
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=IDFEDERAL,  
ou=RFB e-CPF A1, cn=NILCE MARIA RIBEIRO BRAGA:57907927668  
Dados: 2024.07.09 17:26:25 -03'00'

**RB FLEXO LTDA**

CNPJ Nº: 50.447.623/0001-85

**NILCE MARIA RIBEIRO BRAGA**

CPF Nº: 579.079.276-68

Testemunhas:

**FLÁVIA REGINA MAI**

CPF Nº: 078.964.499-19

**CESAR AUGUSTO ORTEGA**

CPF Nº 661.608.719-00



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

### TERMO DE CONTRATO – (LEI Nº 14.133/21)

#### FORNECIMENTO DE BENS

Contrato Administrativo nº 241/2024 que fazem entre o Município de Santo Antonio do Sudoeste-Paraná, por intermédio do (a) DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO, REC HUMANOS, COMPRAS E PATRIMONIO e a empresa SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA EPP.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Avenida Brasil, 1431, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ricardo Antonio Ortina, inscrito no CPF sob o nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e o(a) SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.088.055/0001-68, com sede na cidade de Campo Grande/MS, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por CICERO PRADO SOBRAL, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 511/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente Pregão Eletrônico nº **037/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR., conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento, conforme inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme especificações, características e quantidades abaixo:

##### 1.1. Objeto da contratação

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 005 - Lote 005	1	3467	ALMOFADA REFIL Para Carimbo Automático 55x20mm Refil De Tinta Preta	NYKON 55X20MM REFIL	UN	40,00	9,90	396,00
LOTE: 006 - Lote 006	1	3470	ALMOFADA REFIL Para Carimbo Automático 55x27mm Refil De Tinta Preta	NYKON 55X27MM REFIL	UN	40,00	10,49	419,60
LOTE: 007 - Lote 007	1	10981	ALMOFADA REFIL Para Carimbo Automático 58x22mm Refil De Tinta Preta	NYKON 58X22MM REFIL	UN	40,00	10,45	418,00
LOTE: 010 - Lote 010	1	10982	ALMOFADA REFIL Para Carimbo Automático 70x25mm Refil De Tinta Preta	NYKON 70X25MM REFIL	UN	40,00	10,29	411,60



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

TOTAL	1.645,20
-------	----------

**1.2.** São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.2.1.** O Termo de Referência que embasou a contratação;

**1.2.2.** O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta;

**1.2.3.** A Proposta do Contratado;

**1.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses contados do (a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

**2.1.1.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

**3.1.** O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

**5.1. PREÇO**

**5.1.1.** O valor total da contratação é de R\$ 1.645,20 (Um Mil, Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais e Vinte Centavos).

**5.1.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.1.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**5.2. FORMA DE PAGAMENTO**

**5.2.1.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**5.2.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

**5.3.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

**5.3.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**5.3.3.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Aplicado (IPCA) de correção monetária.

**5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.4.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

**5.4.2.** Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**5.4.3.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**5.4.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

**5.4.5.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**5.4.6.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**5.4.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**5.4.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**5.4.9.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**5.4.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**5.4.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.4.12.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)**

**6.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**6.2.** No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

**6.3.** Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

**6.4.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**6.5.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

**7.1.** São obrigações do Contratante:

**7.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**7.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**7.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**7.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**7.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**7.1.6.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

**7.1.7.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**7.1.8.** *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

**7.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**8.1.** Contratada deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

**8.2.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

**8.3.** A contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, por não atender as condições estabelecidas no Termo de Referência. Prazo de troca: 05 (cinco) dias úteis.

**8.4.** A contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

**8.5.** Os bens deverão ser entregues ou prestados no prazo máximo de 15 (Quinze) dias, de forma PARCELADA, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho.

**8.6.** A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.7.** Tem a obrigação de cumprir este contrato, na forma legal e segundo as disposições previstas no edital correspondente e neste instrumento contratual.

**8.8.** A contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

**8.9.** Os itens deverão estar em conformidade com as normas vigentes.

**8.10.** A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.11.** A contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto.

**8.12.** Arcar com todas as despesas necessárias à consecução do objeto contratado.

**8.13.** Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, previdenciários e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade.

**8.14.** Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**8.15.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**8.16.** Responder pela qualidade, quantidade, segurança e demais características do objeto, bem como, as observações às normas técnicas.

**8.17.** Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para a execução de todos os serviços, objeto deste documento, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da CONTRATADA.

**8.18.** Toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE obrigará a CONTRATADA a corrigir ou reparar e efetuar substituição de material inadequado, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE. Não sendo possível, indenizará o valor correspondente, acrescido de perdas e danos.

**8.19.** Substituir qualquer defeito de fábrica sem qualquer custo ao CONTRATANTE.

**8.20.** A Contratada deverá atender às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego atinentes às atividades desempenhadas, incidindo a Contratada, nas penalidades previstas em contrato em caso de descumprimento.

**8.21.** A Contratada deverá atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, estando ciente das infrações previstas no art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

**8.22.** A CONTRATADA deverá cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**8.23.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.24.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**8.25.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**9. CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**9.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

(1) *Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.*

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacaol@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacaol@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

(a) O atraso superior a 10(dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**9.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

**9.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**9.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

**9.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**9.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**9.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**9.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

**9.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

**9.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

**9.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

**10.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**10.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**10.2.1.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**10.3.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**10.3.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**10.3.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**10.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**10.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**10.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**10.4.3.** Indenizações e multas.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

**11.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO, REC HUMANOS, COMPRAS E PATRIMONIO, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	340	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	610	05.002.15.451.2602.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1170	05.005.26.782.2601.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1300	05.005.26.782.2601.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1570	06.001.12.361.1201.2022	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1800	06.003.12.365.1202.2026	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2000	06.004.04.392.1301.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2150	06.005.27.813.2701.2030	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2260	06.007.12.361.1201.2023	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2420	06.007.12.361.1201.2032	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2024	2880	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3260	09.001.08.244.0801.2046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3750	09.004.08.243.0801.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3970	10.004.22.661.2201.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III) CASOS OMISSOS (art. 92, III)

**12.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.2.** O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

**14.1.** Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO (art. 92, §1º)**

**15.1.** É eleito o Foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste – PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Santo Antonio do Sudoeste, 04 de julho de 2024.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**

Prefeito Municipal

CICERO PRADO

SOBRAL:23107740144

Assinado de forma digital por

CICERO PRADO

SOBRAL:23107740144

Dados: 2024.07.05 08:30:42 -04'00'

**SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA EPP**

CNPJ Nº: 01.088.055/0001-68

**CICERO PRADO SOBRAL**

CPF Nº: 231.077.401-44

Testemunhas:

**FLÁVIA REGINA MAI**

CPF Nº: 078.964.499-19

**CESAR AUGUSTO ORTEGA**

CPF Nº 661.608.719-00



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacaol@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacaol@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

### TERMO DE CONTRATO – (LEI Nº 14.133/21)

#### FORNECIMENTO DE BENS

Contrato Administrativo nº 242/2024 que fazem entre o Município de Santo Antonio do Sudoeste-Paraná, por intermédio do (a) DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO, REC HUMANOS, COMPRAS E PATRIMONIO e a empresa TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA EIRELLI- ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Avenida Brasil, 1431, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ricardo Antonio Ortina, inscrito no CPF sob o nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e o(a) TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA EIRELLI- ME, inscrita no CNPJ sob o nº04.303.158/0001-91, com sede na cidade de Tomazina/PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por MANOEL JOCELITO MARIOTO, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 511/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente Pregão Eletrônico nº **037/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR., conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento, conforme inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme especificações, características e quantidades abaixo:

##### 1.1. Objeto da contratação

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 036 - Lote 036	1	2063	CARTERINHA ODONTOLOGICA tamanho 10,5x15cm, papel sulfite 180gr cor1x1 modelo a ser fornecido pelo departamento competente	MARCA PROPRIA	MILH	20,00	98,88	1.977,60
LOTE: 048 - Lote 048	1	14255	FICHA CONTROLE TEMPERATURA 21X31CM, papel sulfite, cor 1x0 modelo a ser fornecido pelo departamento competente	MARCA PROPRIA	MILH	7,00	119,97	839,79
LOTE: 051 - Lote 051	1	14257	FICHA REGISTRO DIÁRIO SERVIÇO ANTIVETORIAL 21x31cm, cor 1x0 papel sulfite 75grs, modelo a ser fornecido pelo departamento competente	MARCA PROPRIA	MILH	25,00	119,99	2.999,75



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

TOTAL	5.817,14
-------	----------

**1.2.** São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1.** O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2.** O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta;
- 1.2.3.** A Proposta do Contratado;
- 1.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses contados do (a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

**2.1.1.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

**3.1.** O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

**5.1. PREÇO**

**5.1.1.** O valor total da contratação é de R\$ 5.817,14(Cinco Mil, Oitocentos e Dezessete Reais e Quatorze Centavos).

**5.1.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.1.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**5.2. FORMA DE PAGAMENTO**

**5.2.1.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**5.2.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

**5.3.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

**5.3.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**5.3.3.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Aplicado (IPCA) de correção monetária.

### 5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**5.4.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

**5.4.2.** Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**5.4.3.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**5.4.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

**5.4.5.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**5.4.6.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**5.4.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**5.4.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**5.4.9.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**5.4.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**5.4.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.4.12.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)**

**6.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**6.2.** No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

**6.3.** Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

**6.4.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**6.5.** O reajuste será realizado por apostilamento.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

**7.1.** São obrigações do Contratante:

**7.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**7.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**7.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**7.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**7.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**7.1.6.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

**7.1.7.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**7.1.8.** *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

**7.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

### **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**8.1.** Contratada deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

**8.2.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

**8.3.** A contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, por não atender as condições estabelecidas no Termo de Referência. Prazo de troca: 05 (cinco) dias úteis.

**8.4.** A contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

**8.5.** Os bens deverão ser entregues ou prestados no prazo máximo de 15 (Quinze) dias, de forma PARCELADA, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho.

**8.6.** A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.7.** Tem a obrigação de cumprir este contrato, na forma legal e segundo as disposições previstas no edital correspondente e neste instrumento contratual.

**8.8.** A contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

**8.9.** Os itens deverão estar em conformidade com as normas vigentes.

**8.10.** A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.11.** A contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto.

**8.12.** Arcar com todas as despesas necessárias à consecução do objeto contratado.

**8.13.** Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, previdenciários e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade.

**8.14.** Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**8.15.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**8.16.** Responder pela qualidade, quantidade, segurança e demais características do objeto, bem como, as observações às normas técnicas.

**8.17.** Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para a execução de todos os serviços, objeto deste documento, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da CONTRATADA.

**8.18.** Toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE obrigará a CONTRATADA a corrigir ou reparar e efetuar substituição de material inadequado, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE. Não sendo possível, indenizará o valor correspondente, acrescido de perdas e danos.

**8.19.** Substituir qualquer defeito de fábrica sem qualquer custo ao CONTRATANTE.

**8.20.** A Contratada deverá atender às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego atinentes às atividades desempenhadas, incidindo a Contratada, nas penalidades previstas em contrato em caso de descumprimento.

**8.21.** A Contratada deverá atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, estando ciente das infrações previstas no art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

**8.22.** A CONTRATADA deverá cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**8.23.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.24.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**8.25.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

### 9. CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

**9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**9.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
  - (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
  - (1) *Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.*



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

(a) O atraso superior a 10(dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**9.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

**9.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**9.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

**9.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**9.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**9.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**9.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

**9.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

**9.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

**9.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

**10.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**10.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**10.2.1.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**10.3.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**10.3.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**10.3.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**10.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**10.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**10.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**10.4.3.** Indenizações e multas.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

**11.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO, REC HUMANOS, COMPRAS E PATRIMONIO, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	340	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	610	05.002.15.451.2602.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1170	05.005.26.782.2601.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1300	05.005.26.782.2601.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1570	06.001.12.361.1201.2022	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1800	06.003.12.365.1202.2026	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2000	06.004.04.392.1301.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2150	06.005.27.813.2701.2030	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2260	06.007.12.361.1201.2023	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2420	06.007.12.361.1201.2032	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2024	2880	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3260	09.001.08.244.0801.2046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3750	09.004.08.243.0801.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3970	10.004.22.661.2201.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III) CASOS OMISSOS (art. 92, III)

**12.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.2.** O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

**14.1.** Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO (art. 92, §1º)**

**15.1.** É eleito o Foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste – PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Santo Antonio do Sudoeste, 04 de julho de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**RICARDO ANTONIO ORTINA**

Prefeito Municipal

**MANOEL JOCELITO**

**MARIOTO:32254407953**

Assinado de forma digital por

MANOEL JOCELITO

MARIOTO:32254407953

Dados: 2024.07.05 09:32:16 -03'00'

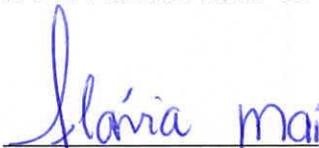
**TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA EIRELLI- ME**

CNPJ Nº: 04.303.158/0001-91

**MANOEL JOCELITO MARIOTO**

CPF Nº: 322.544.079-53

Testemunhas:



**FLÁVIA REGINA MAI**

CPF Nº: 078.964.499-19

  
\_\_\_\_\_  
**CESAR AUGUSTO ORTEGA**

CPF Nº 661.608.719-00

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR  
 CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55  
 RICARDO ANTONIO ORTINA  
 C.P.F. nº 213.037.039-04  
**CONTRATADO:** LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
 CNPJ sob nº 34.223.536/0001-98  
 Marcos Henrique Lahoud  
 CPF Nº 000.744.681-03

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 14/06/2024.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Natália Francisconi  
**Código Identificador:**51DC7DA7

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 237/2024 PREGÃO  
 ELETRONICO Nº 037/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 237/2024  
 PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: M A B LUFT  
 CNPJ Nº 37.486.077/0001-23  
 Representante: MORGANA A. B LUFT  
 CPF nº 098.645.619-52  
 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR..  
 VALOR TOTAL: R\$ 46.084,30 (Quarenta e Seis Mil e Oitenta e Quatro Reais e Trinta Centavos)  
 VIGÊNCIA: 03/07/2025  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.

**RICARDO ANTONIO ORTINA -**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Natália Francisconi  
**Código Identificador:**05A68B05

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 238/2024 PREGÃO  
 ELETRONICO Nº 037/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 238/2024  
 PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: MARBELA PAPEL DE PAREDE E DECORACAO LTDA  
 CNPJ Nº 38.350.607/0001-74  
 Representante: ANTONIO CESAR ROBIA  
 CPF nº 181.469.168-56  
 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR..  
 VALOR TOTAL: R\$ 54.167,20 (Cinquenta e Quatro Mil, Cento e Sessenta e Sete Reais e Vinte Centavos)  
 VIGÊNCIA: 03/07/2025  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.

**RICARDO ANTONIO ORTINA -**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Natália Francisconi  
**Código Identificador:**75BFD45B

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 239/2024 PREGÃO  
 ELETRONICO Nº 037/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 239/2024  
 PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: MPG FOTOCÓPIAS LTDA  
 CNPJ Nº 47.060.688/0001-69  
 Representante: MARCELLA COIMBRA PARENTI  
 CPF nº 013.736.700-70  
 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR..  
 VALOR TOTAL: R\$ 7.648,00 (Sete Mil, Seiscentos e Quarenta e Oito Reais)  
 VIGÊNCIA: 03/07/2025  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.

**RICARDO ANTONIO ORTINA -**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Natália Francisconi  
**Código Identificador:**AC0F2967

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 240/2024 PREGÃO  
 ELETRONICO Nº 037/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 240/2024  
 PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: RB FLEXO LTDA  
 CNPJ Nº 50.447.623/0001-85  
 Representante: NILCE MARIA RIBEIRO BRAGA  
 CPF nº 579.079.276-68  
 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR..  
 VALOR TOTAL: R\$ 34.678,80 (Trinta e Quatro Mil, Seiscentos e Setenta e Oito Reais e Oitenta Centavos)  
 VIGÊNCIA: 03/07/2025  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.

**RICARDO ANTONIO ORTINA -**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Natália Francisconi  
**Código Identificador:**0BD787BF

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 241/2024 PREGÃO  
 ELETRONICO Nº 037/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 241/2024  
 PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA EPP  
 CNPJ Nº 01.088.055/0001-68  
 Representante: CICERO PRADO SOBRAL  
 CPF nº 231.077.401-44  
 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR..  
 VALOR TOTAL: R\$ 1.645,20 (Um Mil, Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais e Vinte Centavos)  
 VIGÊNCIA: 03/07/2025  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.

**RICARDO ANTONIO ORTINA -**  
 Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 230/2024

PREGÃO ELETRONICO N° 037/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA ME

CNPJ N° 04.261.548/0001-46

Representante: ALTEMIR ROBERTO BERTE

CPF n° 467.123.489-00

OBJETO: a Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR..

VALOR TOTAL: R\$ 95.113,80 (Noventa e Cinco Mil, Cento e Treze Reais e Oitenta Centavos)

VIGÊNCIA: 03/07/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: COLA LEGAL SOLUCOES EM COMUNICACAO LTDA

CNPJ Nº 48.118.751/0001-33

Representante: FABIO JUNIOR MACHADO

CPF nº 053.247.449-05

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR..

VALOR TOTAL: R\$ 23.250,00 (Vinte e Três Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)

VIGÊNCIA: 03/07/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO N° 232/2024

PREGÃO ELETRONICO N° 037/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: D S A CHAVES LTDA

CNPJ N° 53.089.257/0001-28

Representante: DAIANE S. A. CHAVES

CPF n° 061.517.939-86

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR..

VALOR TOTAL: R\$ 11.485,60 (Onze Mil, Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos)

VIGÊNCIA: 03/07/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO N° 233/2024

PREGÃO ELETRONICO N° 037/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA

CNPJ N° 73.068.702/0001-80

Representante: RAFAELLE JIMENES LUCIO ALVES

CPF n° 220.534.058-13

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do municipio de Santo Antonio do Sudoeste - PR..

VALOR TOTAL: R\$ 18.885,00 (Dezoito Mil, Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais)

VIGÊNCIA: 03/07/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO N° 234/2024

PREGÃO ELETRONICO N° 037/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: FABIANA KELLY DE OLIVEIRA 23232136877

CNPJ N° 38.020.859/0001-35

Representante: FABIANA KELLY DE OLIVEIRA

CPF n° 232.321.368-77

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR..

VALOR TOTAL: R\$ 1.594,00 (Um Mil, Quinhentos e Noventa e Quatro Reais)

VIGÊNCIA: 03/07/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO N° 236/2024

PREGÃO ELETRONICO N° 037/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: KOWASKI E CIA LTDA

CNPJ N° 27.299.608/0001-15

Representante: VERONICA CHOMEN KAWASKI

CPF n° 028.518.289-75

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste - PR..

VALOR TOTAL: R\$ 48.850,00 (Quarenta e Oito Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais)

VIGÊNCIA: 03/07/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 237/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: M A B LUFT

CNPJ Nº 37.486.077/0001-23

Representante: MORGANA A. B LUFT

CPF nº 098.645.619-52

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR..

VALOR TOTAL: R\$ 46.084,30 (Quarenta e Seis Mil e Oitenta e Quatro Reais e Trinta Centavos)

VIGÊNCIA: 03/07/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO N° 235/2024

PREGÃO ELETRONICO N° 037/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: JULIANO MARAN ME

CNPJ N° 11.726.517/0001-89

Representante: JULIANO MARAN

CPF n° 081.244.979-74

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR..

VALOR TOTAL: R\$ 55.884,00 (Cinqüenta e Cinco Mil, Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais)

VIGÊNCIA: 03/07/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 238/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: MARBELA PAPEL DE PAREDE E DECORACAO LTDA

CNPJ Nº 38.350.607/0001-74

Representante: ANTONIO CESAR ROBIA

CPF nº 181.469.168-56

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR..

VALOR TOTAL: R\$ 54.167,20 (Cinqüenta e Quatro Mil, Cento e Sessenta e Sete Reais e Vinte Centavos)

VIGÊNCIA: 03/07/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 239/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: MPG FOTOCÓPIAS LTDA

CNPJ Nº 47.060.688/0001-69

Representante: MARCELLA COIMBRA PARENTI

CPF nº 013.736.700-70

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste - PR..

VALOR TOTAL: R\$ 7.648,00 (Sete Mil, Seiscentos e Quarenta e Oito Reais)

VIGÊNCIA: 03/07/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 240/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: RB FLEXO LTDA

CNPJ Nº 50.447.623/0001-85

Representante: NILCE MARIA RIBEIRO BRAGA

CPF nº 579.079.276-68

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR..

VALOR TOTAL: R\$ 34.678,80 (Trinta e Quatro Mil, Seiscentos e Setenta e Oito Reais e Oitenta Centavos)

VIGÊNCIA: 03/07/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO N° 241/2024

PREGÃO ELETRONICO N° 037/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA EPP

CNPJ N° 01.088.055/0001-68

Representante: CICERO PRADO SOBRAL

CPF n° 231.077.401-44

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do municipio de Santo Antonio do Sudoeste - PR..

VALOR TOTAL: R\$ 1.645,20 (Um Mil, Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais e Vinte Centavos)

VIGÊNCIA: 03/07/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO N° 242/2024

PREGÃO ELETRONICO N° 037/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA EIRELLI- ME

CNPJ N° 04.303.158/0001-91

Representante: MANOEL JOCELITO MARIOTO

CPF n° 322.544.079-53

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do municipio de Santo Antonio do Sudoeste – PR..

VALOR TOTAL: R\$ 5.817,14 (Cinco Mil, Oitocentos e Dezessete Reais e Quatorze Centavos)

VIGÊNCIA: 03/07/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 243/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

CNPJ Nº 19.864.408/0001-30

Representante: NEWTON BORTOLOTTI

CPF nº 521.522.789-68

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do municipio de Santo Antonio do Sudoeste - PR..

VALOR TOTAL: R\$ 17.346,00 (Dezessete Mil, Trezentos e Quarenta e Seis Reais)

VIGÊNCIA: 03/07/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**SÚMULA:** Altera membros que compõe o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, gestão 2022/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os incisos I a IV do art. 26 da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e suas alterações,

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Altera membros que compõe o **CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE**, do município de Santo Antonio do Sudoeste.

**REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO**

**TITULAR SUPLENTE**

Nayara Micheli Bonfati Isabela Mariana Balestrin  
CPF nº 085.995.359-94 CPF nº 099.796.959-76

**REPRESENTANTES DOS DOCENTES OU TRABALHADORES NA ÁREA DE EDUCAÇÃO**

**TITULAR SUPLENTE**

Carla Cristina Martins Clair Sobanski  
CPF nº 082.883.289-70 CPF nº 037.536.719-59

Silvina Cristina Ortega dos Anjos Claudete Carmem Cagol Martinazzo  
CPF nº 007.055.029-88 CPF nº 032.608.309-01

**REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES – APM'S**

**TITULAR SUPLENTE**

Láís Cristina Baruffi Carminatti Andréa Ortega  
CPF nº 028.310.149-05 CPF nº 072.682.129-25.

Francieli Faustino Serrati Roseli Dutra de Almeida Moraes  
CPF nº 048.975-769-38 CPF nº 000.885.309-65

**REPRESENTANTES DOS SEGMENTOS DA SOCIEDADE CIVIL**

**TITULAR SUPLENTE**

Gilmar Poser Brizola Lucas Ecco  
CPF nº 060.379.019-45 CPF nº 039.875.259-16

Talita Defante de Souza Borges Carla Cristina Pezzini Pilatti  
CPF nº 006.667.149-32 CPF nº 041.012.489-31

**Artigo 2º** - Revogadas as disposições em contrário e em especial o Decreto n.º 3.971/2022. Este Decreto passa a vigorar com efeitos retroativo a 04 de julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE JULHO DE 2024.

PUBLIQUE-SE:

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cintia Fernanda Lanzarin  
**Código Identificador:**29BA1B25

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2024 PREGÃO  
ELETRONICO Nº 037/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA ME  
CNPJ Nº 04.261.548/0001-46  
Representante: ALTEMIR ROBERTO BERTE  
CPF nº 467.123.489-00  
OBJETO: a Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR..  
VALOR TOTAL: R\$ 95.113,80 (Noventa e Cinco Mil, Cento e Treze Reais e Oitenta Centavos)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Natalicia Francisconi  
**Código Identificador:**614B8AE9

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/2024 PREGÃO  
ELETRONICO Nº 037/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: COLA LEGAL SOLUCOES EM COMUNICACAO LTDA  
CNPJ Nº 48.118.751/0001-33  
Representante: FABIO JUNIOR MACHADO  
CPF nº 053.247.449-05  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR..  
VALOR TOTAL: R\$ 23.250,00 (Vinte e Três Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.

**RICARDO ANTONIO ORTINA -**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Natalicia Francisconi  
**Código Identificador:**6E75ED6D

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 232/2024 PREGÃO  
ELETRONICO Nº 037/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 232/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: D S A CHAVES LTDA  
CNPJ Nº 53.089.257/0001-28  
Representante: DAIANE S. A. CHAVES  
CPF nº 061.517.939-86  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR..  
VALOR TOTAL: R\$ 11.485,60 (Onze Mil, Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.

**RICARDO ANTONIO ORTINA -**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Natalicia Francisconi  
**Código Identificador:**5598FD3D

## Chapecó

EXTRATO DO CONTRATO Nº 246/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: BEL TROX OXIGENIO L TDA  
CNPJ Nº 39.938.326/0001-08  
Representante: GILSON CAMARA  
CPF nº 453.218.929-20  
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de recarga de gases medicinais (oxigênio) a Secretaria Municipal de Saúde.  
VALOR TOTAL: R\$ 65.100,00 (Sessenta e Cinco Mil e Cem Reais)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 239/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: MPG FOTOCÓPIAS LTDA  
CNPJ Nº 47.060.688/0001-69  
Representante: MARCELLA COIMBRA PARENTI  
CPF nº 013.736.700-70  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 7.648,00 (Sete Mil, Seiscentos e Quarenta e Oito Reais)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 234/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: FABIANA KELLY DE OLIVEIRA 23232136877  
CNPJ Nº 38.020.859/0001-35  
Representante: FABIANA KELLY DE OLIVEIRA  
CPF nº 232.321.368-77  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 1.594,00 (Um Mil, Quinhentos e Noventa e Quatro Reais)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 243/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA  
CNPJ Nº 19.864.408/0001-30  
Representante: NEWTON BORTOLOTTI  
CPF nº 521.522.789-68  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 17.346,00 (Dezesseis Mil, Trezentos e Quarenta e Seis Reais)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 238/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: MARBELA PAPEL DE PAREDE E DECORACAO LTDA  
CNPJ Nº 38.350.607/0001-74  
Representante: ANTONIO CESAR ROBIA  
CPF nº 181.469.168-56  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 54.167,20 (Cinquenta e Quatro Mil, Cento e Sessenta e Sete Reais e Vinte Centavos)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA  
CNPJ Nº 73.068.702/0001-80  
Representante: RAFAELLE JIMENES LUCIO ALVES  
CPF nº 220.534.058-13  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 18.885,00 (Dezoito Mil, Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA EIRELLI- ME  
CNPJ Nº 04.303.158/0001-91  
Representante: MANOEL JOCELITO MARIOTO  
CPF nº 322.544.079-53  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 5.817,14 (Cinco Mil, Oitocentos e Dezesseis Reais e Quatorze Centavos)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 237/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: M A B LUFT  
CNPJ Nº 37.486.077/0001-23  
Representante: MORGANA A. B LUFT  
CPF nº 098.645.619-52  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 46.084,30 (Quarenta e Seis Mil e Oitenta e Quatro Reais e Trinta Centavos)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 232/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: D S A CHAVES LTDA  
CNPJ Nº 53.089.257/0001-28  
Representante: DAIANE S. A. CHAVES  
CPF nº 061.517.939-86  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 11.485,60 (Onze Mil, Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 241/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA EPP  
CNPJ Nº 01.088.055/0001-68  
Representante: CICERO PRADO SOBRAL  
CPF nº 231.077.401-44  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 1.645,20 (Um Mil, Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais e Vinte Centavos)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 236/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: KOWASKI E CIA LTDA  
CNPJ Nº 27.299.608/0001-15  
Representante: VERONICA CHOMEN KAWASKI  
CPF nº 028.518.289-75  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 48.850,00 (Quarenta e Oito Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: COLA LEGAL SOLUCOES EM COMUNICACAO LTDA  
CNPJ Nº 48.118.751/0001-33  
Representante: FABIO JUNIOR MACHADO  
CPF nº 053.247.449-05  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 23.250,00 (Vinte e Três Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 240/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: RB FLEXO LTDA  
CNPJ Nº 50.447.623/0001-85  
Representante: NILCE MARIA RIBEIRO BRAGA  
CPF nº 579.079.276-68  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 34.678,80 (Trinta e Quatro Mil, Seiscentos e Setenta e Oito Reais e Oitenta Centavos)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 235/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: JULIANO MARAN ME  
CNPJ Nº 11.726.517/0001-89  
Representante: JULIANO MARAN  
CPF nº 081.244.979-74  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 55.884,00 (Cinquenta e Cinco Mil, Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA ME  
CNPJ Nº 04.261.548/0001-46  
Representante: ALTEMIR ROBERTO BERTE  
CPF nº 467.123.489-00  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 95.113,80 (Noventa e Cinco Mil, Cento e Treze Reais e Oitenta Centavos)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**SÚMULA:** Altera membros que compõe o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, gestão 2022/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os incisos I a IV do art. 26 da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e suas alterações,

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Altera membros que compõe o **CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE**, do município de Santo Antonio do Sudoeste.

**REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO**

**TITULAR SUPLENTE**

Nayara Micheli Bonfati Isabela Mariana Balestrin  
CPF nº 085.995.359-94 CPF nº 099.796.959-76

**REPRESENTANTES DOS DOCENTES OU TRABALHADORES NA ÁREA DE EDUCAÇÃO**

**TITULAR SUPLENTE**

Carla Cristina Martins Clair Sobanski  
CPF nº 082.883.289-70 CPF nº 037.536.719-59

Silvina Cristina Ortega dos Anjos Claudete Carmem Cagol Martinazzo  
CPF nº 007.055.029-88 CPF nº 032.608.309-01

**REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES – APM’S**

**TITULAR SUPLENTE**

Laís Cristina Baruffi Carminatti Andréa Ortega  
CPF nº 028.310.149-05 CPF nº 072.682.129-25.

Francieli Faustino Serrati Roseli Dutra de Almeida Moraes  
CPF nº 048.975-769-38 CPF nº 000.885.309-65

**REPRESENTANTES DOS SEGMENTOS DA SOCIEDADE CIVIL**

**TITULAR SUPLENTE**

Gilmar Poser Brizola Lucas Ecco  
CPF nº 060.379.019-45 CPF nº 039.875.259-16

Talita Defante de Souza Borges Carla Cristina Pezzini Pilatti  
CPF nº 006.667.149-32 CPF nº 041.012.489-31

**Artigo 2º** - Revogadas as disposições em contrário e em especial o Decreto n.º 3.971/2022. Este Decreto passa a vigorar com efeitos retroativo a 04 de julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE JULHO DE 2024.

PUBLIQUE-SE:

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cintia Fernanda Lanzarin  
**Código Identificador:**29BA1B25

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2024 PREGÃO  
ELETRONICO Nº 037/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA ME  
CNPJ Nº 04.261.548/0001-46  
Representante: ALTEMIR ROBERTO BERTE  
CPF nº 467.123.489-00  
OBJETO: a Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR..  
VALOR TOTAL: R\$ 95.113,80 (Noventa e Cinco Mil, Cento e Treze Reais e Oitenta Centavos)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Natalicia Francisconi  
**Código Identificador:**614B8AE9

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/2024 PREGÃO  
ELETRONICO Nº 037/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: COLA LEGAL SOLUCOES EM COMUNICACAO LTDA  
CNPJ Nº 48.118.751/0001-33  
Representante: FABIO JUNIOR MACHADO  
CPF nº 053.247.449-05  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR..  
VALOR TOTAL: R\$ 23.250,00 (Vinte e Três Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.

**RICARDO ANTONIO ORTINA -**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Natalicia Francisconi  
**Código Identificador:**6E75ED6D

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 232/2024 PREGÃO  
ELETRONICO Nº 037/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 232/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: D S A CHAVES LTDA  
CNPJ Nº 53.089.257/0001-28  
Representante: DAIANE S. A. CHAVES  
CPF nº 061.517.939-86  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR..  
VALOR TOTAL: R\$ 11.485,60 (Onze Mil, Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.

**RICARDO ANTONIO ORTINA -**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Natalicia Francisconi  
**Código Identificador:**5598FD3D

## Chapecó

EXTRATO DO CONTRATO Nº 246/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: BEL TROX OXIGENIO L TDA  
CNPJ Nº 39.938.326/0001-08  
Representante: GILSON CAMARA  
CPF nº 453.218.929-20  
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de recarga de gases medicinais (oxigênio) a Secretaria Municipal de Saúde.  
VALOR TOTAL: R\$ 65.100,00 (Sessenta e Cinco Mil e Cem Reais)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 239/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: MPG FOTOCÓPIAS LTDA  
CNPJ Nº 47.060.688/0001-69  
Representante: MARCELLA COIMBRA PARENTI  
CPF nº 013.736.700-70  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 7.648,00 (Sete Mil, Seiscentos e Quarenta e Oito Reais)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 234/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: FABIANA KELLY DE OLIVEIRA 23232136877  
CNPJ Nº 38.020.859/0001-35  
Representante: FABIANA KELLY DE OLIVEIRA  
CPF nº 232.321.368-77  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 1.594,00 (Um Mil, Quinhentos e Noventa e Quatro Reais)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 243/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA  
CNPJ Nº 19.864.408/0001-30  
Representante: NEWTON BORTOLOTTI  
CPF nº 521.522.789-68  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 17.346,00 (Dezesseis Mil, Trezentos e Quarenta e Seis Reais)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 238/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: MARBELA PAPEL DE PAREDE E DECORACAO LTDA  
CNPJ Nº 38.350.607/0001-74  
Representante: ANTONIO CESAR ROBIA  
CPF nº 181.469.168-56  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 54.167,20 (Cinquenta e Quatro Mil, Cento e Sessenta e Sete Reais e Vinte Centavos)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA  
CNPJ Nº 73.068.702/0001-80  
Representante: RAFAELLE JIMENES LUCIO ALVES  
CPF nº 220.534.058-13  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 18.885,00 (Dezoito Mil, Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA EIRELLI- ME  
CNPJ Nº 04.303.158/0001-91  
Representante: MANOEL JOCELITO MARIOTO  
CPF nº 322.544.079-53  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 5.817,14 (Cinco Mil, Oitocentos e Dezesseis Reais e Quatorze Centavos)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 237/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: M A B LUFT  
CNPJ Nº 37.486.077/0001-23  
Representante: MORGANA A. B LUFT  
CPF nº 098.645.619-52  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 46.084,30 (Quarenta e Seis Mil e Oitenta e Quatro Reais e Trinta Centavos)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 232/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: D S A CHAVES LTDA  
CNPJ Nº 53.089.257/0001-28  
Representante: DAIANE S. A. CHAVES  
CPF nº 061.517.939-86  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 11.485,60 (Onze Mil, Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 241/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA EPP  
CNPJ Nº 01.088.055/0001-68  
Representante: CICERO PRADO SOBRAL  
CPF nº 231.077.401-44  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 1.645,20 (Um Mil, Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais e Vinte Centavos)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 236/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: KOWASKI E CIA LTDA  
CNPJ Nº 27.299.608/0001-15  
Representante: VERONICA CHOMEN KAWASKI  
CPF nº 028.518.289-75  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 48.850,00 (Quarenta e Oito Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: COLA LEGAL SOLUCOES EM COMUNICACAO LTDA  
CNPJ Nº 48.118.751/0001-33  
Representante: FABIO JUNIOR MACHADO  
CPF nº 053.247.449-05  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 23.250,00 (Vinte e Três Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 240/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: RB FLEXO LTDA  
CNPJ Nº 50.447.623/0001-85  
Representante: NILCE MARIA RIBEIRO BRAGA  
CPF nº 579.079.276-68  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 34.678,80 (Trinta e Quatro Mil, Seiscentos e Setenta e Oito Reais e Oitenta Centavos)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 235/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: JULIANO MARAN ME  
CNPJ Nº 11.726.517/0001-89  
Representante: JULIANO MARAN  
CPF nº 081.244.979-74  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 55.884,00 (Cinquenta e Cinco Mil, Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA ME  
CNPJ Nº 04.261.548/0001-46  
Representante: ALTEMIR ROBERTO BERTE  
CPF nº 467.123.489-00  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 95.113,80 (Noventa e Cinco Mil, Cento e Treze Reais e Oitenta Centavos)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**SÚMULA:** Altera membros que compõe o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, gestão 2022/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os incisos I a IV do art. 26 da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e suas alterações,

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Altera membros que compõe o **CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE**, do município de Santo Antonio do Sudoeste.

**REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO**

**TITULAR SUPLENTE**

Nayara Micheli Bonfati Isabela Mariana Balestrin  
CPF nº 085.995.359-94 CPF nº099.796.959-76

**REPRESENTANTES DOS DOCENTES OU TRABALHADORES NA ÁREA DE EDUCAÇÃO**

**TITULAR SUPLENTE**

Carla Cristina Martins Clair Sobanski  
CPF nº 082.883.289-70 CPF nº 037.536.719-59

Silvina Cristina Ortega dos Anjos Claudete Carmem Cagol Martinazzo  
CPF nº007.055.029-88 CPF nº 032.608.309-01

**REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES – APM'S**

**TITULAR SUPLENTE**

Láís Cristina Baruffi Carminatti Andréa Ortega  
CPF nº 028.310.149-05 CPF nº 072.682.129-25.

Francieli Faustino Serrati Roseli Dutra de Almeida Moraes  
CPF nº 048.975-769-38 CPF nº 000.885.309-65

**REPRESENTANTES DOS SEGMENTOS DA SOCIEDADE CIVIL**

**TITULAR SUPLENTE**

Gilmar Poser Brizola Lucas Ecco  
CPF nº 060.379.019-45 CPF nº 039.875.259-16

Talita Defante de Souza Borges Carla Cristina Pezzini Pilatti  
CPF nº 006.667.149-32 CPF nº 041.012.489-31

**Artigo 2º** - Revogadas as disposições em contrário e em especial o Decreto n.º 3.971/2022. Este Decreto passa a vigorar com efeitos retroativo a 04 de julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE JULHO DE 2024.

PUBLIQUE-SE:

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cintia Fernanda Lanzarin  
**Código Identificador:**29BA1B25

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2024 PREGÃO  
ELETRONICO Nº 037/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA ME  
CNPJ Nº 04.261.548/0001-46  
Representante: ALTEMIR ROBERTO BERTE  
CPF nº 467.123.489-00  
OBJETO: a Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR..  
VALOR TOTAL: R\$ 95.113,80 (Noventa e Cinco Mil, Cento e Treze Reais e Oitenta Centavos)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Natalicia Francisconi  
**Código Identificador:**614B8AE9

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/2024 PREGÃO  
ELETRONICO Nº 037/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: COLA LEGAL SOLUCOES EM COMUNICACAO LTDA  
CNPJ Nº 48.118.751/0001-33  
Representante: FABIO JUNIOR MACHADO  
CPF nº 053.247.449-05  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR..  
VALOR TOTAL: R\$ 23.250,00 (Vinte e Três Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.

**RICARDO ANTONIO ORTINA -**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Natalicia Francisconi  
**Código Identificador:**6E75ED6D

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 232/2024 PREGÃO  
ELETRONICO Nº 037/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 232/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: D S A CHAVES LTDA  
CNPJ Nº 53.089.257/0001-28  
Representante: DAIANE S. A. CHAVES  
CPF nº 061.517.939-86  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR..  
VALOR TOTAL: R\$ 11.485,60 (Onze Mil, Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.

**RICARDO ANTONIO ORTINA -**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Natalicia Francisconi  
**Código Identificador:**5598FD3D

## Chapecó

EXTRATO DO CONTRATO Nº 246/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: BEL TROX OXIGENIO L TDA  
CNPJ Nº 39.938.326/0001-08  
Representante: GILSON CAMARA  
CPF nº 453.218.929-20  
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de recarga de gases medicinais (oxigênio) a Secretaria Municipal de Saúde.  
VALOR TOTAL: R\$ 65.100,00 (Sessenta e Cinco Mil e Cem Reais)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 239/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: MPG FOTOCÓPIAS LTDA  
CNPJ Nº 47.060.688/0001-69  
Representante: MARCELLA COIMBRA PARENTI  
CPF nº 013.736.700-70  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 7.648,00 (Sete Mil, Seiscentos e Quarenta e Oito Reais)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 234/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: FABIANA KELLY DE OLIVEIRA 23232136877  
CNPJ Nº 38.020.859/0001-35  
Representante: FABIANA KELLY DE OLIVEIRA  
CPF nº 232.321.368-77  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 1.594,00 (Um Mil, Quinhentos e Noventa e Quatro Reais)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 243/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA  
CNPJ Nº 19.864.408/0001-30  
Representante: NEWTON BORTOLOTTI  
CPF nº 521.522.789-68  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 17.346,00 (Dezesseis Mil, Trezentos e Quarenta e Seis Reais)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 238/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: MARBELA PAPEL DE PAREDE E DECORACAO LTDA  
CNPJ Nº 38.350.607/0001-74  
Representante: ANTONIO CESAR ROBIA  
CPF nº 181.469.168-56  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 54.167,20 (Cinquenta e Quatro Mil, Cento e Sessenta e Sete Reais e Vinte Centavos)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA  
CNPJ Nº 73.068.702/0001-80  
Representante: RAFAELLE JIMENES LUCIO ALVES  
CPF nº 220.534.058-13  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 18.885,00 (Dezoito Mil, Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA EIRELLI- ME  
CNPJ Nº 04.303.158/0001-91  
Representante: MANOEL JOCELITO MARIOTO  
CPF nº 322.544.079-53  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 5.817,14 (Cinco Mil, Oitocentos e Dezesseis Reais e Quatorze Centavos)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 237/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: M A B LUFT  
CNPJ Nº 37.486.077/0001-23  
Representante: MORGANA A. B LUFT  
CPF nº 098.645.619-52  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 46.084,30 (Quarenta e Seis Mil e Oitenta e Quatro Reais e Trinta Centavos)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 232/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: D S A CHAVES LTDA  
CNPJ Nº 53.089.257/0001-28  
Representante: DAIANE S. A. CHAVES  
CPF nº 061.517.939-86  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 11.485,60 (Onze Mil, Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 241/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA EPP  
CNPJ Nº 01.088.055/0001-68  
Representante: CICERO PRADO SOBRAL  
CPF nº 231.077.401-44  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 1.645,20 (Um Mil, Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais e Vinte Centavos)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 236/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: KOWASKI E CIA LTDA  
CNPJ Nº 27.299.608/0001-15  
Representante: VERONICA CHOMEN KAWASKI  
CPF nº 028.518.289-75  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 48.850,00 (Quarenta e Oito Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: COLA LEGAL SOLUCOES EM COMUNICACAO LTDA  
CNPJ Nº 48.118.751/0001-33  
Representante: FABIO JUNIOR MACHADO  
CPF nº 053.247.449-05  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 23.250,00 (Vinte e Três Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 240/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: RB FLEXO LTDA  
CNPJ Nº 50.447.623/0001-85  
Representante: NILCE MARIA RIBEIRO BRAGA  
CPF nº 579.079.276-68  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 34.678,80 (Trinta e Quatro Mil, Seiscentos e Setenta e Oito Reais e Oitenta Centavos)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 235/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: JULIANO MARAN ME  
CNPJ Nº 11.726.517/0001-89  
Representante: JULIANO MARAN  
CPF nº 081.244.979-74  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 55.884,00 (Cinquenta e Cinco Mil, Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA ME  
CNPJ Nº 04.261.548/0001-46  
Representante: ALTEMIR ROBERTO BERTE  
CPF nº 467.123.489-00  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 95.113,80 (Noventa e Cinco Mil, Cento e Treze Reais e Oitenta Centavos)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**SÚMULA:** Altera membros que compõe o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, gestão 2022/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os incisos I a IV do art. 26 da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e suas alterações,

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Altera membros que compõe o **CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE**, do município de Santo Antonio do Sudoeste.

**REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO**

**TITULAR SUPLENTE**  
Nayara Micheli Bonfati Isabela Mariana Balestrin  
CPF nº 085.995.359-94 CPF nº099.796.959-76

**REPRESENTANTES DOS DOCENTES OU TRABALHADORES NA ÁREA DE EDUCAÇÃO**

**TITULAR SUPLENTE**  
Carla Cristina Martins Clair Sobanski  
CPF nº 082.883.289-70 CPF nº 037.536.719-59

Silvina Cristina Ortega dos Anjos Claudete Carmem Cagol Martinazzo  
CPF nº007.055.029-88 CPF nº 032.608.309-01

**REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES – APM'S**

**TITULAR SUPLENTE**  
Láís Cristina Baruffi Carminatti Andréa Ortega  
CPF nº 028.310.149-05 CPF nº 072.682.129-25.

Francieli Faustino Serrati Roseli Dutra de Almeida Moraes  
CPF nº 048.975-769-38 CPF nº 000.885.309-65

**REPRESENTANTES DOS SEGMENTOS DA SOCIEDADE CIVIL**

**TITULAR SUPLENTE**  
Gilmar Poser Brizola Lucas Ecco  
CPF nº 060.379.019-45 CPF nº 039.875.259-16

Talita Defante de Souza Borges Carla Cristina Pezzini Pilatti  
CPF nº 006.667.149-32 CPF nº 041.012.489-31  
**Artigo 2º** - Revogadas as disposições em contrário e em especial o Decreto n.º 3.971/2022. Este Decreto passa a vigorar com efeitos retroativo a 04 de julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE JULHO DE 2024.

PUBLIQUE-SE:

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cintia Fernanda Lanzarin  
**Código Identificador:**29BA1B25

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2024 PREGÃO  
ELETRONICO Nº 037/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA ME  
CNPJ Nº 04.261.548/0001-46  
Representante: ALTEMIR ROBERTO BERTE  
CPF nº 467.123.489-00  
OBJETO: a Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR..  
VALOR TOTAL: R\$ 95.113,80 (Noventa e Cinco Mil, Cento e Treze Reais e Oitenta Centavos)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Natalicia Francisconi  
**Código Identificador:**614B8AE9

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/2024 PREGÃO  
ELETRONICO Nº 037/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: COLA LEGAL SOLUCOES EM COMUNICACAO LTDA  
CNPJ Nº 48.118.751/0001-33  
Representante: FABIO JUNIOR MACHADO  
CPF nº 053.247.449-05  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR..  
VALOR TOTAL: R\$ 23.250,00 (Vinte e Três Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.

**RICARDO ANTONIO ORTINA -**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Natalicia Francisconi  
**Código Identificador:**6E75ED6D

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 232/2024 PREGÃO  
ELETRONICO Nº 037/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 232/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: D S A CHAVES LTDA  
CNPJ Nº 53.089.257/0001-28  
Representante: DAIANE S. A. CHAVES  
CPF nº 061.517.939-86  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR..  
VALOR TOTAL: R\$ 11.485,60 (Onze Mil, Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.

**RICARDO ANTONIO ORTINA -**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Natalicia Francisconi  
**Código Identificador:**5598FD3D

## Chapecó

EXTRATO DO CONTRATO Nº 246/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: BEL TROX OXIGENIO L TDA  
CNPJ Nº 39.938.326/0001-08  
Representante: GILSON CAMARA  
CPF nº 453.218.929-20  
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de recarga de gases medicinais (oxigênio) a Secretaria Municipal de Saúde.  
VALOR TOTAL: R\$ 65.100,00 (Sessenta e Cinco Mil e Cem Reais)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 239/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: MPG FOTOCÓPIAS LTDA  
CNPJ Nº 47.060.688/0001-69  
Representante: MARCELLA COIMBRA PARENTI  
CPF nº 013.736.700-70  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 7.648,00 (Sete Mil, Seiscentos e Quarenta e Oito Reais)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 234/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: FABIANA KELLY DE OLIVEIRA 23232136877  
CNPJ Nº 38.020.859/0001-35  
Representante: FABIANA KELLY DE OLIVEIRA  
CPF nº 232.321.368-77  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 1.594,00 (Um Mil, Quinhentos e Noventa e Quatro Reais)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 243/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA  
CNPJ Nº 19.864.408/0001-30  
Representante: NEWTON BORTOLOTTI  
CPF nº 521.522.789-68  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 17.346,00 (Dezessete Mil, Trezentos e Quarenta e Seis Reais)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 238/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: MARBELA PAPEL DE PAREDE E DECORACAO LTDA  
CNPJ Nº 38.350.607/0001-74  
Representante: ANTONIO CESAR ROBIA  
CPF nº 181.469.168-56  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 54.167,20 (Cinquenta e Quatro Mil, Cento e Sessenta e Sete Reais e Vinte Centavos)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA  
CNPJ Nº 73.068.702/0001-80  
Representante: RAFAELLE JIMENES LUCIO ALVES  
CPF nº 220.534.058-13  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 18.885,00 (Dezoito Mil, Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA EIRELLI- ME  
CNPJ Nº 04.303.158/0001-91  
Representante: MANOEL JOCELITO MARIOTO  
CPF nº 322.544.079-53  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 5.817,14 (Cinco Mil, Oitocentos e Dezessete Reais e Quatorze Centavos)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 237/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: M A B LUFT  
CNPJ Nº 37.486.077/0001-23  
Representante: MORGANA A. B LUFT  
CPF nº 098.645.619-52  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 46.084,30 (Quarenta e Seis Mil e Oitenta e Quatro Reais e Trinta Centavos)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 232/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: D S A CHAVES LTDA  
CNPJ Nº 53.089.257/0001-28  
Representante: DAIANE S. A. CHAVES  
CPF nº 061.517.939-86  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 11.485,60 (Onze Mil, Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 241/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA EPP  
CNPJ Nº 01.088.055/0001-68  
Representante: CICERO PRADO SOBRAL  
CPF nº 231.077.401-44  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 1.645,20 (Um Mil, Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais e Vinte Centavos)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 236/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: KOWASKI E CIA LTDA  
CNPJ Nº 27.299.608/0001-15  
Representante: VERONICA CHOMEN KAWASKI  
CPF nº 028.518.289-75  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 48.850,00 (Quarenta e Oito Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: COLA LEGAL SOLUCOES EM COMUNICACAO LTDA  
CNPJ Nº 48.118.751/0001-33  
Representante: FABIO JUNIOR MACHADO  
CPF nº 053.247.449-05  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 23.250,00 (Vinte e Três Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 240/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: RB FLEXO LTDA  
CNPJ Nº 50.447.623/0001-85  
Representante: NILCE MARIA RIBEIRO BRAGA  
CPF nº 579.079.276-68  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 34.678,80 (Trinta e Quatro Mil, Seiscentos e Setenta e Oito Reais e Oitenta Centavos)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 235/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: JULIANO MARAN ME  
CNPJ Nº 11.726.517/0001-89  
Representante: JULIANO MARAN  
CPF nº 081.244.979-74  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 55.884,00 (Cinquenta e Cinco Mil, Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA ME  
CNPJ Nº 04.261.548/0001-46  
Representante: ALTEMIR ROBERTO BERTE  
CPF nº 467.123.489-00  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 95.113,80 (Noventa e Cinco Mil, Cento e Treze Reais e Oitenta Centavos)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2024 PREGÃO  
ELETRONICO Nº 037/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA  
CNPJ Nº 73.068.702/0001-80  
Representante: RAFAELLE JIMENES LUCIO ALVES  
CPF nº 220.534.058-13  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR..  
VALOR TOTAL: R\$ 18.885,00 (Dezoito Mil, Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.

**RICARDO ANTONIO ORTINA -**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Natalicia Francisconi  
**Código Identificador:**A9B0B535

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 234/2024 PREGÃO  
ELETRONICO Nº 037/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 234/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: FABIANA KELLY DE OLIVEIRA 23232136877  
CNPJ Nº 38.020.859/0001-35  
Representante: FABIANA KELLY DE OLIVEIRA  
CPF nº 232.321.368-77  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR..  
VALOR TOTAL: R\$ 1.594,00 (Um Mil, Quinhentos e Noventa e Quatro Reais)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.

**RICARDO ANTONIO ORTINA -**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Natalicia Francisconi  
**Código Identificador:**362E6238

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 235/2024 PREGÃO  
ELETRONICO Nº 037/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 235/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: JULIANO MARAN ME  
CNPJ Nº 11.726.517/0001-89  
Representante: JULIANO MARAN  
CPF nº 081.244.979-74  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR..  
VALOR TOTAL: R\$ 55.884,00 (Cinquenta e Cinco Mil, Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.

**RICARDO ANTONIO ORTINA -**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Natalicia Francisconi  
**Código Identificador:**0C5A1ED5

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 236/2024 PREGÃO  
ELETRONICO Nº 037/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 236/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: KOWASKI E CIA LTDA  
CNPJ Nº 27.299.608/0001-15  
Representante: VERONICA CHOMEN KAWASKI  
CPF nº 028.518.289-75  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR..  
VALOR TOTAL: R\$ 48.850,00 (Quarenta e Oito Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.

**RICARDO ANTONIO ORTINA -**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Natalicia Francisconi  
**Código Identificador:**51695203

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 245/2024 PROCESSO  
DISPENSA Nº 081/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 245/2024  
Processo dispensa nº 081/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: APK BANDA SHOW LTDA  
CNPJ Nº 29.040.248/0001-68  
Representante: GILMAR S DE CASTRO  
CPF nº 632.196.039-04  
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de sonorização e estrutura de som para grandes eventos, incluindo: fornecimento de sistema de som completo de alta qualidade, contendo caixas de som subwoofers, amplificadores, processadores de áudio, mesas de som digitais de alta capacidade, microfones com e sem fio, sistemas de monitoração de palco e cabeamento necessário; disponibilização de técnicos de som especializados para montagem, operação e desmontagem dos equipamentos; instalação, operação e desmontagem de todos os equipamentos e estruturas necessárias para a realização do evento, para o município de Santo Antônio do Sudoeste.  
VALOR TOTAL: R\$ 56.250,00 (Cinquenta e Seis Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.

**RICARDO ANTONIO ORTINA -**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Natalicia Francisconi  
**Código Identificador:**A62EF9DC

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRADO DE SUPRESSÃO DE ITEM DO CONTRATO Nº  
302/2023 PREGÃO Nº 35/2023. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES  
CONTRATANTES**

**EXTRADO DE SUPRESSÃO DE ITEM DO CONTRATO Nº  
302/2023  
PREGÃO Nº 35/2023.  
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2024 PREGÃO  
 ELETRONICO Nº 037/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2024  
 PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA  
 CNPJ Nº 73.068.702/0001-80  
 Representante: RAFAELLE JIMENES LUCIO ALVES  
 CPF nº 220.534.058-13  
 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR..  
 VALOR TOTAL: R\$ 18.885,00 (Dezoito Mil, Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais)  
 VIGÊNCIA: 03/07/2025  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.

**RICARDO ANTONIO ORTINA -**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Natália Francisconi  
**Código Identificador:**A9B0B535

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 234/2024 PREGÃO  
 ELETRONICO Nº 037/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 234/2024  
 PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: FABIANA KELLY DE OLIVEIRA 23232136877  
 CNPJ Nº 38.020.859/0001-35  
 Representante: FABIANA KELLY DE OLIVEIRA  
 CPF nº 232.321.368-77  
 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR..  
 VALOR TOTAL: R\$ 1.594,00 (Um Mil, Quinhentos e Noventa e Quatro Reais)  
 VIGÊNCIA: 03/07/2025  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.

**RICARDO ANTONIO ORTINA -**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Natália Francisconi  
**Código Identificador:**362E6238

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 235/2024 PREGÃO  
 ELETRONICO Nº 037/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 235/2024  
 PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: JULIANO MARAN ME  
 CNPJ Nº 11.726.517/0001-89  
 Representante: JULIANO MARAN  
 CPF nº 081.244.979-74  
 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR..  
 VALOR TOTAL: R\$ 55.884,00 (Cinquenta e Cinco Mil, Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais)  
 VIGÊNCIA: 03/07/2025  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.

**RICARDO ANTONIO ORTINA -**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Natália Francisconi  
**Código Identificador:**0C5A1ED5

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 236/2024 PREGÃO  
 ELETRONICO Nº 037/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 236/2024  
 PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: KOWASKI E CIA LTDA  
 CNPJ Nº 27.299.608/0001-15  
 Representante: VERONICA CHOMEN KAWASKI  
 CPF nº 028.518.289-75  
 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR..  
 VALOR TOTAL: R\$ 48.850,00 (Quarenta e Oito Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais)  
 VIGÊNCIA: 03/07/2025  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.

**RICARDO ANTONIO ORTINA -**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Natália Francisconi  
**Código Identificador:**51695203

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 245/2024 PROCESSO  
 DISPENSA Nº 081/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 245/2024  
 Processo dispensa nº 081/2024  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: APK BANDA SHOW LTDA  
 CNPJ Nº 29.040.248/0001-68  
 Representante: GILMAR S DE CASTRO  
 CPF nº 632.196.039-04  
 OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de sonorização e estrutura de som para grandes eventos, incluindo: fornecimento de sistema de som completo de alta qualidade, contendo caixas de som subwoofers, amplificadores, processadores de áudio, mesas de som digitais de alta capacidade, microfones com e sem fio, sistemas de monitoração de palco e cabeamento necessário; disponibilização de técnicos de som especializados para montagem, operação e desmontagem dos equipamentos; instalação, operação e desmontagem de todos os equipamentos e estruturas necessárias para a realização do evento, para o município de Santo Antônio do Sudoeste.  
 VALOR TOTAL: R\$ 56.250,00 (Cinquenta e Seis Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)  
 VIGÊNCIA: 03/07/2025  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.

**RICARDO ANTONIO ORTINA -**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Natália Francisconi  
**Código Identificador:**A62EF9DC

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
 EXTRADO DE SUPRESSÃO DE ITEM DO CONTRATO Nº  
 302/2023 PREGÃO Nº 35/2023. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES  
 CONTRATANTES**

**EXTRADO DE SUPRESSÃO DE ITEM DO CONTRATO Nº  
 302/2023  
 PREGÃO Nº 35/2023.  
 IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

## Chapecó

EXTRATO DO CONTRATO Nº 246/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: BEL TROX OXIGENIO L TDA  
CNPJ Nº 39.938.326/0001-08  
Representante: GILSON CAMARA  
CPF nº 453.218.929-20  
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de recarga de gases medicinais (oxigênio) a Secretaria Municipal de Saúde.  
VALOR TOTAL: R\$ 65.100,00 (Sessenta e Cinco Mil e Cem Reais)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 239/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: MPG FOTOCÓPIAS LTDA  
CNPJ Nº 47.060.688/0001-69  
Representante: MARCELLA COIMBRA PARENTI  
CPF nº 013.736.700-70  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 7.648,00 (Sete Mil, Seiscentos e Quarenta e Oito Reais)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 234/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: FABIANA KELLY DE OLIVEIRA 23232136877  
CNPJ Nº 38.020.859/0001-35  
Representante: FABIANA KELLY DE OLIVEIRA  
CPF nº 232.321.368-77  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 1.594,00 (Um Mil, Quinhentos e Noventa e Quatro Reais)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 243/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA  
CNPJ Nº 19.864.408/0001-30  
Representante: NEWTON BORTOLOTTI  
CPF nº 521.522.789-68  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 17.346,00 (Dezesseis Mil, Trezentos e Quarenta e Seis Reais)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 238/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: MARBELA PAPEL DE PAREDE E DECORACAO LTDA  
CNPJ Nº 38.350.607/0001-74  
Representante: ANTONIO CESAR ROBIA  
CPF nº 181.469.168-56  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 54.167,20 (Cinquenta e Quatro Mil, Cento e Sessenta e Sete Reais e Vinte Centavos)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA  
CNPJ Nº 73.068.702/0001-80  
Representante: RAFAELLE JIMENES LUCIO ALVES  
CPF nº 220.534.058-13  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 18.885,00 (Dezoito Mil, Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA EIRELLI- ME  
CNPJ Nº 04.303.158/0001-91  
Representante: MANOEL JOCELITO MARIOTO  
CPF nº 322.544.079-53  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 5.817,14 (Cinco Mil, Oitocentos e Dezesseis Reais e Quatorze Centavos)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 237/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: M A B LUFT  
CNPJ Nº 37.486.077/0001-23  
Representante: MORGANA A. B LUFT  
CPF nº 098.645.619-52  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 46.084,30 (Quarenta e Seis Mil e Oitenta e Quatro Reais e Trinta Centavos)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 232/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: D S A CHAVES LTDA  
CNPJ Nº 53.089.257/0001-28  
Representante: DAIANE S. A. CHAVES  
CPF nº 061.517.939-86  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 11.485,60 (Onze Mil, Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 241/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA EPP  
CNPJ Nº 01.088.055/0001-68  
Representante: CICERO PRADO SOBRAL  
CPF nº 231.077.401-44  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 1.645,20 (Um Mil, Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais e Vinte Centavos)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 236/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: KOWASKI E CIA LTDA  
CNPJ Nº 27.299.608/0001-15  
Representante: VERONICA CHOMEN KAWASKI  
CPF nº 028.518.289-75  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 48.850,00 (Quarenta e Oito Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: COLA LEGAL SOLUCOES EM COMUNICACAO LTDA  
CNPJ Nº 48.118.751/0001-33  
Representante: FABIO JUNIOR MACHADO  
CPF nº 053.247.449-05  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 23.250,00 (Vinte e Três Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 240/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: RB FLEXO LTDA  
CNPJ Nº 50.447.623/0001-85  
Representante: NILCE MARIA RIBEIRO BRAGA  
CPF nº 579.079.276-68  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 34.678,80 (Trinta e Quatro Mil, Seiscentos e Setenta e Oito Reais e Oitenta Centavos)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 235/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: JULIANO MARAN ME  
CNPJ Nº 11.726.517/0001-89  
Representante: JULIANO MARAN  
CPF nº 081.244.979-74  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 55.884,00 (Cinquenta e Cinco Mil, Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA ME  
CNPJ Nº 04.261.548/0001-46  
Representante: ALTEMIR ROBERTO BERTE  
CPF nº 467.123.489-00  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 95.113,80 (Noventa e Cinco Mil, Cento e Treze Reais e Oitenta Centavos)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2024 PREGÃO  
ELETRONICO Nº 037/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA  
CNPJ Nº 73.068.702/0001-80  
Representante: RAFAELLE JIMENES LUCIO ALVES  
CPF nº 220.534.058-13  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR..  
VALOR TOTAL: R\$ 18.885,00 (Dezoito Mil, Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.

**RICARDO ANTONIO ORTINA -**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Natalicia Francisconi  
**Código Identificador:**A9B0B535

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 234/2024 PREGÃO  
ELETRONICO Nº 037/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 234/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: FABIANA KELLY DE OLIVEIRA 23232136877  
CNPJ Nº 38.020.859/0001-35  
Representante: FABIANA KELLY DE OLIVEIRA  
CPF nº 232.321.368-77  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR..  
VALOR TOTAL: R\$ 1.594,00 (Um Mil, Quinhentos e Noventa e Quatro Reais)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.

**RICARDO ANTONIO ORTINA -**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Natalicia Francisconi  
**Código Identificador:**362E6238

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 235/2024 PREGÃO  
ELETRONICO Nº 037/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 235/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: JULIANO MARAN ME  
CNPJ Nº 11.726.517/0001-89  
Representante: JULIANO MARAN  
CPF nº 081.244.979-74  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR..  
VALOR TOTAL: R\$ 55.884,00 (Cinquenta e Cinco Mil, Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.

**RICARDO ANTONIO ORTINA -**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Natalicia Francisconi  
**Código Identificador:**0C5A1ED5

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 236/2024 PREGÃO  
ELETRONICO Nº 037/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 236/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: KOWASKI E CIA LTDA  
CNPJ Nº 27.299.608/0001-15  
Representante: VERONICA CHOMEN KAWASKI  
CPF nº 028.518.289-75  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR..  
VALOR TOTAL: R\$ 48.850,00 (Quarenta e Oito Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.

**RICARDO ANTONIO ORTINA -**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Natalicia Francisconi  
**Código Identificador:**51695203

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 245/2024 PROCESSO  
DISPENSA Nº 081/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 245/2024  
Processo dispensa nº 081/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: APK BANDA SHOW LTDA  
CNPJ Nº 29.040.248/0001-68  
Representante: GILMAR S DE CASTRO  
CPF nº 632.196.039-04  
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de sonorização e estrutura de som para grandes eventos, incluindo: fornecimento de sistema de som completo de alta qualidade, contendo caixas de som subwoofers, amplificadores, processadores de áudio, mesas de som digitais de alta capacidade, microfones com e sem fio, sistemas de monitoração de palco e cabeamento necessário; disponibilização de técnicos de som especializados para montagem, operação e desmontagem dos equipamentos; instalação, operação e desmontagem de todos os equipamentos e estruturas necessárias para a realização do evento, para o município de Santo Antônio do Sudoeste.  
VALOR TOTAL: R\$ 56.250,00 (Cinquenta e Seis Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.

**RICARDO ANTONIO ORTINA -**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Natalicia Francisconi  
**Código Identificador:**A62EF9DC

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRADO DE SUPRESSÃO DE ITEM DO CONTRATO Nº  
302/2023 PREGÃO Nº 35/2023. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES  
CONTRATANTES**

**EXTRADO DE SUPRESSÃO DE ITEM DO CONTRATO Nº  
302/2023  
PREGÃO Nº 35/2023.  
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

## Chapecó

EXTRATO DO CONTRATO Nº 246/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: BEL TROX OXIGENIO L TDA  
CNPJ Nº 39.938.326/0001-08  
Representante: GILSON CAMARA  
CPF nº 453.218.929-20  
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de recarga de gases medicinais (oxigênio) a Secretaria Municipal de Saúde.  
VALOR TOTAL: R\$ 65.100,00 (Sessenta e Cinco Mil e Cem Reais)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 239/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: MPG FOTOCÓPIAS LTDA  
CNPJ Nº 47.060.688/0001-69  
Representante: MARCELLA COIMBRA PARENTI  
CPF nº 013.736.700-70  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 7.648,00 (Sete Mil, Seiscentos e Quarenta e Oito Reais)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 234/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: FABIANA KELLY DE OLIVEIRA 23232136877  
CNPJ Nº 38.020.859/0001-35  
Representante: FABIANA KELLY DE OLIVEIRA  
CPF nº 232.321.368-77  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 1.594,00 (Um Mil, Quinhentos e Noventa e Quatro Reais)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 243/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA  
CNPJ Nº 19.864.408/0001-30  
Representante: NEWTON BORTOLOTTI  
CPF nº 521.522.789-68  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 17.346,00 (Dezesseis Mil, Trezentos e Quarenta e Seis Reais)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 238/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: MARBELA PAPEL DE PAREDE E DECORACAO LTDA  
CNPJ Nº 38.350.607/0001-74  
Representante: ANTONIO CESAR ROBIA  
CPF nº 181.469.168-56  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 54.167,20 (Cinquenta e Quatro Mil, Cento e Sessenta e Sete Reais e Vinte Centavos)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA  
CNPJ Nº 73.068.702/0001-80  
Representante: RAFAELLE JIMENES LUCIO ALVES  
CPF nº 220.534.058-13  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 18.885,00 (Dezoito Mil, Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA EIRELLI- ME  
CNPJ Nº 04.303.158/0001-91  
Representante: MANOEL JOCELITO MARIOTO  
CPF nº 322.544.079-53  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 5.817,14 (Cinco Mil, Oitocentos e Dezesseis Reais e Quatorze Centavos)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 237/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: M A B LUFT  
CNPJ Nº 37.486.077/0001-23  
Representante: MORGANA A. B LUFT  
CPF nº 098.645.619-52  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 46.084,30 (Quarenta e Seis Mil e Oitenta e Quatro Reais e Trinta Centavos)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 232/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: D S A CHAVES LTDA  
CNPJ Nº 53.089.257/0001-28  
Representante: DAIANE S. A. CHAVES  
CPF nº 061.517.939-86  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 11.485,60 (Onze Mil, Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 241/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA EPP  
CNPJ Nº 01.088.055/0001-68  
Representante: CICERO PRADO SOBRAL  
CPF nº 231.077.401-44  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 1.645,20 (Um Mil, Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais e Vinte Centavos)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 236/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: KOWASKI E CIA LTDA  
CNPJ Nº 27.299.608/0001-15  
Representante: VERONICA CHOMEN KAWASKI  
CPF nº 028.518.289-75  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 48.850,00 (Quarenta e Oito Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: COLA LEGAL SOLUCOES EM COMUNICACAO LTDA  
CNPJ Nº 48.118.751/0001-33  
Representante: FABIO JUNIOR MACHADO  
CPF nº 053.247.449-05  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 23.250,00 (Vinte e Três Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 240/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: RB FLEXO LTDA  
CNPJ Nº 50.447.623/0001-85  
Representante: NILCE MARIA RIBEIRO BRAGA  
CPF nº 579.079.276-68  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 34.678,80 (Trinta e Quatro Mil, Seiscentos e Setenta e Oito Reais e Oitenta Centavos)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 235/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: JULIANO MARAN ME  
CNPJ Nº 11.726.517/0001-89  
Representante: JULIANO MARAN  
CPF nº 081.244.979-74  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 55.884,00 (Cinquenta e Cinco Mil, Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA ME  
CNPJ Nº 04.261.548/0001-46  
Representante: ALTEMIR ROBERTO BERTE  
CPF nº 467.123.489-00  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 95.113,80 (Noventa e Cinco Mil, Cento e Treze Reais e Oitenta Centavos)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2024 PREGÃO  
 ELETRONICO Nº 037/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2024  
 PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA  
 CNPJ Nº 73.068.702/0001-80  
 Representante: RAFAELLE JIMENES LUCIO ALVES  
 CPF nº 220.534.058-13  
 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do municipio de Santo Antonio do Sudoeste – PR..  
 VALOR TOTAL: R\$ 18.885,00 (Dezoito Mil, Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais)  
 VIGÊNCIA: 03/07/2025  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.

**RICARDO ANTONIO ORTINA -**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Natália Francisconi  
**Código Identificador:**A9B0B535

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 234/2024 PREGÃO  
 ELETRONICO Nº 037/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 234/2024  
 PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: FABIANA KELLY DE OLIVEIRA 23232136877  
 CNPJ Nº 38.020.859/0001-35  
 Representante: FABIANA KELLY DE OLIVEIRA  
 CPF nº 232.321.368-77  
 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do municipio de Santo Antonio do Sudoeste – PR..  
 VALOR TOTAL: R\$ 1.594,00 (Um Mil, Quinhentos e Noventa e Quatro Reais)  
 VIGÊNCIA: 03/07/2025  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.

**RICARDO ANTONIO ORTINA -**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Natália Francisconi  
**Código Identificador:**362E6238

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 235/2024 PREGÃO  
 ELETRONICO Nº 037/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 235/2024  
 PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: JULIANO MARAN ME  
 CNPJ Nº 11.726.517/0001-89  
 Representante: JULIANO MARAN  
 CPF nº 081.244.979-74  
 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do municipio de Santo Antonio do Sudoeste – PR..  
 VALOR TOTAL: R\$ 55.884,00 (Cinquenta e Cinco Mil, Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais)  
 VIGÊNCIA: 03/07/2025  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.

**RICARDO ANTONIO ORTINA -**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Natália Francisconi  
**Código Identificador:**0C5A1ED5

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 236/2024 PREGÃO  
 ELETRONICO Nº 037/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 236/2024  
 PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: KOWASKI E CIA LTDA  
 CNPJ Nº 27.299.608/0001-15  
 Representante: VERONICA CHOMEN KAWASKI  
 CPF nº 028.518.289-75  
 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do municipio de Santo Antonio do Sudoeste – PR..  
 VALOR TOTAL: R\$ 48.850,00 (Quarenta e Oito Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais)  
 VIGÊNCIA: 03/07/2025  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.

**RICARDO ANTONIO ORTINA -**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Natália Francisconi  
**Código Identificador:**51695203

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 245/2024 PROCESSO  
 DISPENSA Nº 081/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 245/2024  
 Processo dispensa nº 081/2024  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: APK BANDA SHOW LTDA  
 CNPJ Nº 29.040.248/0001-68  
 Representante: GILMAR S DE CASTRO  
 CPF nº 632.196.039-04  
 OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de sonorização e estrutura de som para grandes eventos, incluindo: fornecimento de sistema de som completo de alta qualidade, contendo caixas de som subwoofers, amplificadores, processadores de áudio, mesas de som digitais de alta capacidade, microfones com e sem fio, sistemas de monitoração de palco e cabeamento necessário; disponibilização de técnicos de som especializados para montagem, operação e desmontagem dos equipamentos; instalação, operação e desmontagem de todos os equipamentos e estruturas necessárias para a realização do evento, para o município de Santo Antônio do Sudoeste.  
 VALOR TOTAL: R\$ 56.250,00 (Cinquenta e Seis Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)  
 VIGÊNCIA: 03/07/2025  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.

**RICARDO ANTONIO ORTINA -**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Natália Francisconi  
**Código Identificador:**A62EF9DC

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
 EXTRADO DE SUPRESSÃO DE ITEM DO CONTRATO Nº  
 302/2023 PREGÃO Nº 35/2023. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES  
 CONTRATANTES**

**EXTRADO DE SUPRESSÃO DE ITEM DO CONTRATO Nº  
 302/2023  
 PREGÃO Nº 35/2023.  
 IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

## Chapecó

EXTRATO DO CONTRATO Nº 246/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: BEL TROX OXIGENIO L TDA  
CNPJ Nº 39.938.326/0001-08  
Representante: GILSON CAMARA  
CPF nº 453.218.929-20  
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de recarga de gases medicinais (oxigênio) a Secretaria Municipal de Saúde.  
VALOR TOTAL: R\$ 65.100,00 (Sessenta e Cinco Mil e Cem Reais)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 239/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: MPG FOTOCÓPIAS LTDA  
CNPJ Nº 47.060.688/0001-69  
Representante: MARCELLA COIMBRA PARENTI  
CPF nº 013.736.700-70  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 7.648,00 (Sete Mil, Seiscentos e Quarenta e Oito Reais)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 234/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: FABIANA KELLY DE OLIVEIRA 23232136877  
CNPJ Nº 38.020.859/0001-35  
Representante: FABIANA KELLY DE OLIVEIRA  
CPF nº 232.321.368-77  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 1.594,00 (Um Mil, Quinhentos e Noventa e Quatro Reais)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 243/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA  
CNPJ Nº 19.864.408/0001-30  
Representante: NEWTON BORTOLOTTI  
CPF nº 521.522.789-68  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 17.346,00 (Dezesseis Mil, Trezentos e Quarenta e Seis Reais)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 238/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: MARBELA PAPEL DE PAREDE E DECORACAO LTDA  
CNPJ Nº 38.350.607/0001-74  
Representante: ANTONIO CESAR ROBIA  
CPF nº 181.469.168-56  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 54.167,20 (Cinquenta e Quatro Mil, Cento e Sessenta e Sete Reais e Vinte Centavos)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA  
CNPJ Nº 73.068.702/0001-80  
Representante: RAFAELLE JIMENES LUCIO ALVES  
CPF nº 220.534.058-13  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 18.885,00 (Dezoito Mil, Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA EIRELLI- ME  
CNPJ Nº 04.303.158/0001-91  
Representante: MANOEL JOCELITO MARIOTO  
CPF nº 322.544.079-53  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 5.817,14 (Cinco Mil, Oitocentos e Dezesseis Reais e Quatorze Centavos)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 237/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: M A B LUFT  
CNPJ Nº 37.486.077/0001-23  
Representante: MORGANA A. B LUFT  
CPF nº 098.645.619-52  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 46.084,30 (Quarenta e Seis Mil e Oitenta e Quatro Reais e Trinta Centavos)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 232/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: D S A CHAVES LTDA  
CNPJ Nº 53.089.257/0001-28  
Representante: DAIANE S. A. CHAVES  
CPF nº 061.517.939-86  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 11.485,60 (Onze Mil, Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 241/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA EPP  
CNPJ Nº 01.088.055/0001-68  
Representante: CICERO PRADO SOBRAL  
CPF nº 231.077.401-44  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 1.645,20 (Um Mil, Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais e Vinte Centavos)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 236/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: KOWASKI E CIA LTDA  
CNPJ Nº 27.299.608/0001-15  
Representante: VERONICA CHOMEN KAWASKI  
CPF nº 028.518.289-75  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 48.850,00 (Quarenta e Oito Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: COLA LEGAL SOLUCOES EM COMUNICACAO LTDA  
CNPJ Nº 48.118.751/0001-33  
Representante: FABIO JUNIOR MACHADO  
CPF nº 053.247.449-05  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 23.250,00 (Vinte e Três Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 240/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: RB FLEXO LTDA  
CNPJ Nº 50.447.623/0001-85  
Representante: NILCE MARIA RIBEIRO BRAGA  
CPF nº 579.079.276-68  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 34.678,80 (Trinta e Quatro Mil, Seiscentos e Setenta e Oito Reais e Oitenta Centavos)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 235/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: JULIANO MARAN ME  
CNPJ Nº 11.726.517/0001-89  
Representante: JULIANO MARAN  
CPF nº 081.244.979-74  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 55.884,00 (Cinquenta e Cinco Mil, Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA ME  
CNPJ Nº 04.261.548/0001-46  
Representante: ALTEMIR ROBERTO BERTE  
CPF nº 467.123.489-00  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 95.113,80 (Noventa e Cinco Mil, Cento e Treze Reais e Oitenta Centavos)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR  
 CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55  
 RICARDO ANTONIO ORTINA  
 C.P.F. nº 213.037.039-04  
**CONTRATADO:** LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
 CNPJ sob nº 34.223.536/0001-98  
 Marcos Henrique Lahoud  
 CPF Nº 000.744.681-03

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 14/06/2024.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Natália Francisconi  
**Código Identificador:**51DC7DA7

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 237/2024 PREGÃO  
 ELETRONICO Nº 037/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 237/2024  
 PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: M A B LUFT  
 CNPJ Nº 37.486.077/0001-23  
 Representante: MORGANA A. B LUFT  
 CPF nº 098.645.619-52  
 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR..  
 VALOR TOTAL: R\$ 46.084,30 (Quarenta e Seis Mil e Oitenta e Quatro Reais e Trinta Centavos)  
 VIGÊNCIA: 03/07/2025  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.

**RICARDO ANTONIO ORTINA -**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Natália Francisconi  
**Código Identificador:**05A68B05

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 238/2024 PREGÃO  
 ELETRONICO Nº 037/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 238/2024  
 PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: MARBELA PAPEL DE PAREDE E DECORACAO LTDA  
 CNPJ Nº 38.350.607/0001-74  
 Representante: ANTONIO CESAR ROBIA  
 CPF nº 181.469.168-56  
 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR..  
 VALOR TOTAL: R\$ 54.167,20 (Cinquenta e Quatro Mil, Cento e Sessenta e Sete Reais e Vinte Centavos)  
 VIGÊNCIA: 03/07/2025  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.

**RICARDO ANTONIO ORTINA -**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Natália Francisconi  
**Código Identificador:**75BFD45B

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 239/2024 PREGÃO  
 ELETRONICO Nº 037/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 239/2024  
 PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: MPG FOTOCÓPIAS LTDA  
 CNPJ Nº 47.060.688/0001-69  
 Representante: MARCELLA COIMBRA PARENTI  
 CPF nº 013.736.700-70  
 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR..  
 VALOR TOTAL: R\$ 7.648,00 (Sete Mil, Seiscentos e Quarenta e Oito Reais)  
 VIGÊNCIA: 03/07/2025  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.

**RICARDO ANTONIO ORTINA -**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Natália Francisconi  
**Código Identificador:**AC0F2967

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 240/2024 PREGÃO  
 ELETRONICO Nº 037/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 240/2024  
 PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: RB FLEXO LTDA  
 CNPJ Nº 50.447.623/0001-85  
 Representante: NILCE MARIA RIBEIRO BRAGA  
 CPF nº 579.079.276-68  
 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR..  
 VALOR TOTAL: R\$ 34.678,80 (Trinta e Quatro Mil, Seiscentos e Setenta e Oito Reais e Oitenta Centavos)  
 VIGÊNCIA: 03/07/2025  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.

**RICARDO ANTONIO ORTINA -**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Natália Francisconi  
**Código Identificador:**0BD787BF

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 241/2024 PREGÃO  
 ELETRONICO Nº 037/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 241/2024  
 PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA EPP  
 CNPJ Nº 01.088.055/0001-68  
 Representante: CICERO PRADO SOBRAL  
 CPF nº 231.077.401-44  
 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR..  
 VALOR TOTAL: R\$ 1.645,20 (Um Mil, Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais e Vinte Centavos)  
 VIGÊNCIA: 03/07/2025  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.

**RICARDO ANTONIO ORTINA -**  
 Prefeito Municipal

## Chapecó

EXTRATO DO CONTRATO Nº 246/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: BEL TROX OXIGENIO L TDA  
CNPJ Nº 39.938.326/0001-08  
Representante: GILSON CAMARA  
CPF nº 453.218.929-20  
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de recarga de gases medicinais (oxigênio) a Secretaria Municipal de Saúde.  
VALOR TOTAL: R\$ 65.100,00 (Sessenta e Cinco Mil e Cem Reais)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 239/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: MPG FOTOCÓPIAS LTDA  
CNPJ Nº 47.060.688/0001-69  
Representante: MARCELLA COIMBRA PARENTI  
CPF nº 013.736.700-70  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 7.648,00 (Sete Mil, Seiscentos e Quarenta e Oito Reais)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 234/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: FABIANA KELLY DE OLIVEIRA 23232136877  
CNPJ Nº 38.020.859/0001-35  
Representante: FABIANA KELLY DE OLIVEIRA  
CPF nº 232.321.368-77  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 1.594,00 (Um Mil, Quinhentos e Noventa e Quatro Reais)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 243/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA  
CNPJ Nº 19.864.408/0001-30  
Representante: NEWTON BORTOLOTTI  
CPF nº 521.522.789-68  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 17.346,00 (Dezesseis Mil, Trezentos e Quarenta e Seis Reais)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 238/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: MARBELA PAPEL DE PAREDE E DECORACAO LTDA  
CNPJ Nº 38.350.607/0001-74  
Representante: ANTONIO CESAR ROBIA  
CPF nº 181.469.168-56  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 54.167,20 (Cinquenta e Quatro Mil, Cento e Sessenta e Sete Reais e Vinte Centavos)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA  
CNPJ Nº 73.068.702/0001-80  
Representante: RAFAELLE JIMENES LUCIO ALVES  
CPF nº 220.534.058-13  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 18.885,00 (Dezoito Mil, Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA EIRELLI- ME  
CNPJ Nº 04.303.158/0001-91  
Representante: MANOEL JOCELITO MARIOTO  
CPF nº 322.544.079-53  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 5.817,14 (Cinco Mil, Oitocentos e Dezesseis Reais e Quatorze Centavos)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 237/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: M A B LUFT  
CNPJ Nº 37.486.077/0001-23  
Representante: MORGANA A. B LUFT  
CPF nº 098.645.619-52  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 46.084,30 (Quarenta e Seis Mil e Oitenta e Quatro Reais e Trinta Centavos)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 232/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: D S A CHAVES LTDA  
CNPJ Nº 53.089.257/0001-28  
Representante: DAIANE S. A. CHAVES  
CPF nº 061.517.939-86  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 11.485,60 (Onze Mil, Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 241/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA EPP  
CNPJ Nº 01.088.055/0001-68  
Representante: CICERO PRADO SOBRAL  
CPF nº 231.077.401-44  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 1.645,20 (Um Mil, Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais e Vinte Centavos)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 236/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: KOWASKI E CIA LTDA  
CNPJ Nº 27.299.608/0001-15  
Representante: VERONICA CHOMEN KAWASKI  
CPF nº 028.518.289-75  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 48.850,00 (Quarenta e Oito Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: COLA LEGAL SOLUCOES EM COMUNICACAO LTDA  
CNPJ Nº 48.118.751/0001-33  
Representante: FABIO JUNIOR MACHADO  
CPF nº 053.247.449-05  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 23.250,00 (Vinte e Três Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 240/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: RB FLEXO LTDA  
CNPJ Nº 50.447.623/0001-85  
Representante: NILCE MARIA RIBEIRO BRAGA  
CPF nº 579.079.276-68  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 34.678,80 (Trinta e Quatro Mil, Seiscentos e Setenta e Oito Reais e Oitenta Centavos)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 235/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: JULIANO MARAN ME  
CNPJ Nº 11.726.517/0001-89  
Representante: JULIANO MARAN  
CPF nº 081.244.979-74  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 55.884,00 (Cinquenta e Cinco Mil, Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA ME  
CNPJ Nº 04.261.548/0001-46  
Representante: ALTEMIR ROBERTO BERTE  
CPF nº 467.123.489-00  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 95.113,80 (Noventa e Cinco Mil, Cento e Treze Reais e Oitenta Centavos)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR  
 CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55  
 RICARDO ANTONIO ORTINA  
 C.P.F. nº 213.037.039-04  
**CONTRATADO:** LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
 CNPJ sob nº 34.223.536/0001-98  
 Marcos Henrique Lahoud  
 CPF Nº 000.744.681-03

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 14/06/2024.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Natália Francisconi  
**Código Identificador:**51DC7DA7

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 237/2024 PREGÃO  
 ELETRONICO Nº 037/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 237/2024  
 PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: M A B LUFT  
 CNPJ Nº 37.486.077/0001-23  
 Representante: MORGANA A. B LUFT  
 CPF nº 098.645.619-52  
 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR..  
 VALOR TOTAL: R\$ 46.084,30 (Quarenta e Seis Mil e Oitenta e Quatro Reais e Trinta Centavos)  
 VIGÊNCIA: 03/07/2025  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.

**RICARDO ANTONIO ORTINA -**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Natália Francisconi  
**Código Identificador:**05A68B05

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 238/2024 PREGÃO  
 ELETRONICO Nº 037/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 238/2024  
 PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: MARBELA PAPEL DE PAREDE E DECORACAO LTDA  
 CNPJ Nº 38.350.607/0001-74  
 Representante: ANTONIO CESAR ROBIA  
 CPF nº 181.469.168-56  
 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR..  
 VALOR TOTAL: R\$ 54.167,20 (Cinquenta e Quatro Mil, Cento e Sessenta e Sete Reais e Vinte Centavos)  
 VIGÊNCIA: 03/07/2025  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.

**RICARDO ANTONIO ORTINA -**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Natália Francisconi  
**Código Identificador:**75BFD45B

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 239/2024 PREGÃO  
 ELETRONICO Nº 037/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 239/2024  
 PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: MPG FOTOCOPIAS LTDA  
 CNPJ Nº 47.060.688/0001-69  
 Representante: MARCELLA COIMBRA PARENTI  
 CPF nº 013.736.700-70  
 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR..  
 VALOR TOTAL: R\$ 7.648,00 (Sete Mil, Seiscentos e Quarenta e Oito Reais)  
 VIGÊNCIA: 03/07/2025  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.

**RICARDO ANTONIO ORTINA -**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Natália Francisconi  
**Código Identificador:**AC0F2967

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 240/2024 PREGÃO  
 ELETRONICO Nº 037/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 240/2024  
 PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: RB FLEXO LTDA  
 CNPJ Nº 50.447.623/0001-85  
 Representante: NILCE MARIA RIBEIRO BRAGA  
 CPF nº 579.079.276-68  
 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR..  
 VALOR TOTAL: R\$ 34.678,80 (Trinta e Quatro Mil, Seiscentos e Setenta e Oito Reais e Oitenta Centavos)  
 VIGÊNCIA: 03/07/2025  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.

**RICARDO ANTONIO ORTINA -**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Natália Francisconi  
**Código Identificador:**0BD787BF

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 241/2024 PREGÃO  
 ELETRONICO Nº 037/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 241/2024  
 PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA EPP  
 CNPJ Nº 01.088.055/0001-68  
 Representante: CICERO PRADO SOBRAL  
 CPF nº 231.077.401-44  
 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR..  
 VALOR TOTAL: R\$ 1.645,20 (Um Mil, Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais e Vinte Centavos)  
 VIGÊNCIA: 03/07/2025  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.

**RICARDO ANTONIO ORTINA -**  
 Prefeito Municipal

## Chapecó

EXTRATO DO CONTRATO Nº 246/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: BEL TROX OXIGENIO L TDA  
CNPJ Nº 39.938.326/0001-08  
Representante: GILSON CAMARA  
CPF nº 453.218.929-20  
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de recarga de gases medicinais (oxigênio) a Secretaria Municipal de Saúde.  
VALOR TOTAL: R\$ 65.100,00 (Sessenta e Cinco Mil e Cem Reais)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 239/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: MPG FOTOCÓPIAS LTDA  
CNPJ Nº 47.060.688/0001-69  
Representante: MARCELLA COIMBRA PARENTI  
CPF nº 013.736.700-70  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 7.648,00 (Sete Mil, Seiscentos e Quarenta e Oito Reais)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 234/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: FABIANA KELLY DE OLIVEIRA 23232136877  
CNPJ Nº 38.020.859/0001-35  
Representante: FABIANA KELLY DE OLIVEIRA  
CPF nº 232.321.368-77  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 1.594,00 (Um Mil, Quinhentos e Noventa e Quatro Reais)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 243/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA  
CNPJ Nº 19.864.408/0001-30  
Representante: NEWTON BORTOLOTTI  
CPF nº 521.522.789-68  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 17.346,00 (Dezesseis Mil, Trezentos e Quarenta e Seis Reais)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 238/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: MARBELA PAPEL DE PAREDE E DECORACAO LTDA  
CNPJ Nº 38.350.607/0001-74  
Representante: ANTONIO CESAR ROBIA  
CPF nº 181.469.168-56  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 54.167,20 (Cinquenta e Quatro Mil, Cento e Sessenta e Sete Reais e Vinte Centavos)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA  
CNPJ Nº 73.068.702/0001-80  
Representante: RAFAELLE JIMENES LUCIO ALVES  
CPF nº 220.534.058-13  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 18.885,00 (Dezoito Mil, Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA EIRELLI- ME  
CNPJ Nº 04.303.158/0001-91  
Representante: MANOEL JOCELITO MARIOTO  
CPF nº 322.544.079-53  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 5.817,14 (Cinco Mil, Oitocentos e Dezesseis Reais e Quatorze Centavos)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 237/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: M A B LUFT  
CNPJ Nº 37.486.077/0001-23  
Representante: MORGANA A. B LUFT  
CPF nº 098.645.619-52  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 46.084,30 (Quarenta e Seis Mil e Oitenta e Quatro Reais e Trinta Centavos)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 232/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: D S A CHAVES LTDA  
CNPJ Nº 53.089.257/0001-28  
Representante: DAIANE S. A. CHAVES  
CPF nº 061.517.939-86  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 11.485,60 (Onze Mil, Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 241/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA EPP  
CNPJ Nº 01.088.055/0001-68  
Representante: CICERO PRADO SOBRAL  
CPF nº 231.077.401-44  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 1.645,20 (Um Mil, Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais e Vinte Centavos)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 236/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: KOWASKI E CIA LTDA  
CNPJ Nº 27.299.608/0001-15  
Representante: VERONICA CHOMEN KAWASKI  
CPF nº 028.518.289-75  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 48.850,00 (Quarenta e Oito Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: COLA LEGAL SOLUCOES EM COMUNICACAO LTDA  
CNPJ Nº 48.118.751/0001-33  
Representante: FABIO JUNIOR MACHADO  
CPF nº 053.247.449-05  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 23.250,00 (Vinte e Três Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 240/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: RB FLEXO LTDA  
CNPJ Nº 50.447.623/0001-85  
Representante: NILCE MARIA RIBEIRO BRAGA  
CPF nº 579.079.276-68  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 34.678,80 (Trinta e Quatro Mil, Seiscentos e Setenta e Oito Reais e Oitenta Centavos)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 235/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: JULIANO MARAN ME  
CNPJ Nº 11.726.517/0001-89  
Representante: JULIANO MARAN  
CPF nº 081.244.979-74  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 55.884,00 (Cinquenta e Cinco Mil, Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA ME  
CNPJ Nº 04.261.548/0001-46  
Representante: ALTEMIR ROBERTO BERTE  
CPF nº 467.123.489-00  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 95.113,80 (Noventa e Cinco Mil, Cento e Treze Reais e Oitenta Centavos)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

## Chapecó

EXTRATO DO CONTRATO Nº 246/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: BEL TROX OXIGENIO L TDA  
CNPJ Nº 39.938.326/0001-08  
Representante: GILSON CAMARA  
CPF nº 453.218.929-20  
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de recarga de gases medicinais (oxigênio) a Secretaria Municipal de Saúde.  
VALOR TOTAL: R\$ 65.100,00 (Sessenta e Cinco Mil e Cem Reais)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 239/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: MPG FOTOCÓPIAS LTDA  
CNPJ Nº 47.060.688/0001-69  
Representante: MARCELLA COIMBRA PARENTI  
CPF nº 013.736.700-70  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 7.648,00 (Sete Mil, Seiscentos e Quarenta e Oito Reais)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 234/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: FABIANA KELLY DE OLIVEIRA 23232136877  
CNPJ Nº 38.020.859/0001-35  
Representante: FABIANA KELLY DE OLIVEIRA  
CPF nº 232.321.368-77  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 1.594,00 (Um Mil, Quinhentos e Noventa e Quatro Reais)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 243/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA  
CNPJ Nº 19.864.408/0001-30  
Representante: NEWTON BORTOLOTTI  
CPF nº 521.522.789-68  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 17.346,00 (Dezesseis Mil, Trezentos e Quarenta e Seis Reais)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 238/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: MARBELA PAPEL DE PAREDE E DECORACAO LTDA  
CNPJ Nº 38.350.607/0001-74  
Representante: ANTONIO CESAR ROBIA  
CPF nº 181.469.168-56  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 54.167,20 (Cinquenta e Quatro Mil, Cento e Sessenta e Sete Reais e Vinte Centavos)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA  
CNPJ Nº 73.068.702/0001-80  
Representante: RAFAELLE JIMENES LUCIO ALVES  
CPF nº 220.534.058-13  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 18.885,00 (Dezoito Mil, Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA EIRELLI- ME  
CNPJ Nº 04.303.158/0001-91  
Representante: MANOEL JOCELITO MARIOTO  
CPF nº 322.544.079-53  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 5.817,14 (Cinco Mil, Oitocentos e Dezesseis Reais e Quatorze Centavos)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 237/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: M A B LUFT  
CNPJ Nº 37.486.077/0001-23  
Representante: MORGANA A. B LUFT  
CPF nº 098.645.619-52  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 46.084,30 (Quarenta e Seis Mil e Oitenta e Quatro Reais e Trinta Centavos)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 232/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: D S A CHAVES LTDA  
CNPJ Nº 53.089.257/0001-28  
Representante: DAIANE S. A. CHAVES  
CPF nº 061.517.939-86  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 11.485,60 (Onze Mil, Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 241/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA EPP  
CNPJ Nº 01.088.055/0001-68  
Representante: CICERO PRADO SOBRAL  
CPF nº 231.077.401-44  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 1.645,20 (Um Mil, Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais e Vinte Centavos)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 236/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: KOWASKI E CIA LTDA  
CNPJ Nº 27.299.608/0001-15  
Representante: VERONICA CHOMEN KAWASKI  
CPF nº 028.518.289-75  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 48.850,00 (Quarenta e Oito Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: COLA LEGAL SOLUCOES EM COMUNICACAO LTDA  
CNPJ Nº 48.118.751/0001-33  
Representante: FABIO JUNIOR MACHADO  
CPF nº 053.247.449-05  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 23.250,00 (Vinte e Três Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 240/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: RB FLEXO LTDA  
CNPJ Nº 50.447.623/0001-85  
Representante: NILCE MARIA RIBEIRO BRAGA  
CPF nº 579.079.276-68  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 34.678,80 (Trinta e Quatro Mil, Seiscentos e Setenta e Oito Reais e Oitenta Centavos)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 235/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: JULIANO MARAN ME  
CNPJ Nº 11.726.517/0001-89  
Representante: JULIANO MARAN  
CPF nº 081.244.979-74  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 55.884,00 (Cinquenta e Cinco Mil, Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA ME  
CNPJ Nº 04.261.548/0001-46  
Representante: ALTEMIR ROBERTO BERTE  
CPF nº 467.123.489-00  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 95.113,80 (Noventa e Cinco Mil, Cento e Treze Reais e Oitenta Centavos)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR  
 CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55  
 RICARDO ANTONIO ORTINA  
 C.P.F. nº 213.037.039-04  
**CONTRATADO:** LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
 CNPJ sob nº 34.223.536/0001-98  
 Marcos Henrique Lahoud  
 CPF Nº 000.744.681-03

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 14/06/2024.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Natália Francisconi  
**Código Identificador:**51DC7DA7

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 237/2024 PREGÃO  
 ELETRONICO Nº 037/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 237/2024  
 PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: M A B LUFT  
 CNPJ Nº 37.486.077/0001-23  
 Representante: MORGANA A. B LUFT  
 CPF nº 098.645.619-52  
 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR..  
 VALOR TOTAL: R\$ 46.084,30 (Quarenta e Seis Mil e Oitenta e Quatro Reais e Trinta Centavos)  
 VIGÊNCIA: 03/07/2025  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.

**RICARDO ANTONIO ORTINA -**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Natália Francisconi  
**Código Identificador:**05A68B05

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 238/2024 PREGÃO  
 ELETRONICO Nº 037/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 238/2024  
 PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: MARBELA PAPEL DE PAREDE E DECORACAO LTDA  
 CNPJ Nº 38.350.607/0001-74  
 Representante: ANTONIO CESAR ROBIA  
 CPF nº 181.469.168-56  
 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR..  
 VALOR TOTAL: R\$ 54.167,20 (Cinquenta e Quatro Mil, Cento e Sessenta e Sete Reais e Vinte Centavos)  
 VIGÊNCIA: 03/07/2025  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.

**RICARDO ANTONIO ORTINA -**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Natália Francisconi  
**Código Identificador:**75BFD45B

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 239/2024 PREGÃO  
 ELETRONICO Nº 037/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 239/2024  
 PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: MPG FOTOCOPIAS LTDA  
 CNPJ Nº 47.060.688/0001-69  
 Representante: MARCELLA COIMBRA PARENTI  
 CPF nº 013.736.700-70  
 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR..  
 VALOR TOTAL: R\$ 7.648,00 (Sete Mil, Seiscentos e Quarenta e Oito Reais)  
 VIGÊNCIA: 03/07/2025  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.

**RICARDO ANTONIO ORTINA -**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Natália Francisconi  
**Código Identificador:**AC0F2967

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 240/2024 PREGÃO  
 ELETRONICO Nº 037/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 240/2024  
 PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: RB FLEXO LTDA  
 CNPJ Nº 50.447.623/0001-85  
 Representante: NILCE MARIA RIBEIRO BRAGA  
 CPF nº 579.079.276-68  
 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR..  
 VALOR TOTAL: R\$ 34.678,80 (Trinta e Quatro Mil, Seiscentos e Setenta e Oito Reais e Oitenta Centavos)  
 VIGÊNCIA: 03/07/2025  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.

**RICARDO ANTONIO ORTINA -**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Natália Francisconi  
**Código Identificador:**0BD787BF

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 241/2024 PREGÃO  
 ELETRONICO Nº 037/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 241/2024  
 PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA EPP  
 CNPJ Nº 01.088.055/0001-68  
 Representante: CICERO PRADO SOBRAL  
 CPF nº 231.077.401-44  
 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR..  
 VALOR TOTAL: R\$ 1.645,20 (Um Mil, Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais e Vinte Centavos)  
 VIGÊNCIA: 03/07/2025  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.

**RICARDO ANTONIO ORTINA -**  
 Prefeito Municipal

## Chapecó

EXTRATO DO CONTRATO Nº 246/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: BEL TROX OXIGENIO L TDA  
CNPJ Nº 39.938.326/0001-08  
Representante: GILSON CAMARA  
CPF nº 453.218.929-20  
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de recarga de gases medicinais (oxigênio) a Secretaria Municipal de Saúde.  
VALOR TOTAL: R\$ 65.100,00 (Sessenta e Cinco Mil e Cem Reais)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 239/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: MPG FOTOCÓPIAS LTDA  
CNPJ Nº 47.060.688/0001-69  
Representante: MARCELLA COIMBRA PARENTI  
CPF nº 013.736.700-70  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 7.648,00 (Sete Mil, Seiscentos e Quarenta e Oito Reais)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 234/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: FABIANA KELLY DE OLIVEIRA 23232136877  
CNPJ Nº 38.020.859/0001-35  
Representante: FABIANA KELLY DE OLIVEIRA  
CPF nº 232.321.368-77  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 1.594,00 (Um Mil, Quinhentos e Noventa e Quatro Reais)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 243/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA  
CNPJ Nº 19.864.408/0001-30  
Representante: NEWTON BORTOLOTTI  
CPF nº 521.522.789-68  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 17.346,00 (Dezesseis Mil, Trezentos e Quarenta e Seis Reais)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 238/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: MARBELA PAPEL DE PAREDE E DECORACAO LTDA  
CNPJ Nº 38.350.607/0001-74  
Representante: ANTONIO CESAR ROBIA  
CPF nº 181.469.168-56  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 54.167,20 (Cinquenta e Quatro Mil, Cento e Sessenta e Sete Reais e Vinte Centavos)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA  
CNPJ Nº 73.068.702/0001-80  
Representante: RAFAELLE JIMENES LUCIO ALVES  
CPF nº 220.534.058-13  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 18.885,00 (Dezoito Mil, Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA EIRELLI- ME  
CNPJ Nº 04.303.158/0001-91  
Representante: MANOEL JOCELITO MARIOTO  
CPF nº 322.544.079-53  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 5.817,14 (Cinco Mil, Oitocentos e Dezesseis Reais e Quatorze Centavos)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 237/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: M A B LUFT  
CNPJ Nº 37.486.077/0001-23  
Representante: MORGANA A. B LUFT  
CPF nº 098.645.619-52  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 46.084,30 (Quarenta e Seis Mil e Oitenta e Quatro Reais e Trinta Centavos)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 232/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: D S A CHAVES LTDA  
CNPJ Nº 53.089.257/0001-28  
Representante: DAIANE S. A. CHAVES  
CPF nº 061.517.939-86  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 11.485,60 (Onze Mil, Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 241/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA EPP  
CNPJ Nº 01.088.055/0001-68  
Representante: CICERO PRADO SOBRAL  
CPF nº 231.077.401-44  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 1.645,20 (Um Mil, Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais e Vinte Centavos)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 236/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: KOWASKI E CIA LTDA  
CNPJ Nº 27.299.608/0001-15  
Representante: VERONICA CHOMEN KAWASKI  
CPF nº 028.518.289-75  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 48.850,00 (Quarenta e Oito Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: COLA LEGAL SOLUCOES EM COMUNICACAO LTDA  
CNPJ Nº 48.118.751/0001-33  
Representante: FABIO JUNIOR MACHADO  
CPF nº 053.247.449-05  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 23.250,00 (Vinte e Três Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 240/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: RB FLEXO LTDA  
CNPJ Nº 50.447.623/0001-85  
Representante: NILCE MARIA RIBEIRO BRAGA  
CPF nº 579.079.276-68  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 34.678,80 (Trinta e Quatro Mil, Seiscentos e Setenta e Oito Reais e Oitenta Centavos)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 235/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: JULIANO MARAN ME  
CNPJ Nº 11.726.517/0001-89  
Representante: JULIANO MARAN  
CPF nº 081.244.979-74  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 55.884,00 (Cinquenta e Cinco Mil, Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA ME  
CNPJ Nº 04.261.548/0001-46  
Representante: ALTEMIR ROBERTO BERTE  
CPF nº 467.123.489-00  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 95.113,80 (Noventa e Cinco Mil, Cento e Treze Reais e Oitenta Centavos)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR  
 CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55  
 RICARDO ANTONIO ORTINA  
 C.P.F. nº 213.037.039-04  
**CONTRATADO:** LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
 CNPJ sob nº 34.223.536/0001-98  
 Marcos Henrique Lahoud  
 CPF Nº 000.744.681-03

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 14/06/2024.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Natália Francisconi  
**Código Identificador:**51DC7DA7

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 237/2024 PREGÃO  
 ELETRONICO Nº 037/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 237/2024  
 PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: M A B LUFT  
 CNPJ Nº 37.486.077/0001-23  
 Representante: MORGANA A. B LUFT  
 CPF nº 098.645.619-52  
 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR..  
 VALOR TOTAL: R\$ 46.084,30 (Quarenta e Seis Mil e Oitenta e Quatro Reais e Trinta Centavos)  
 VIGÊNCIA: 03/07/2025  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.

**RICARDO ANTONIO ORTINA -**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Natália Francisconi  
**Código Identificador:**05A68B05

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 238/2024 PREGÃO  
 ELETRONICO Nº 037/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 238/2024  
 PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: MARBELA PAPEL DE PAREDE E DECORACAO LTDA  
 CNPJ Nº 38.350.607/0001-74  
 Representante: ANTONIO CESAR ROBIA  
 CPF nº 181.469.168-56  
 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR..  
 VALOR TOTAL: R\$ 54.167,20 (Cinqüenta e Quatro Mil, Cento e Sessenta e Sete Reais e Vinte Centavos)  
 VIGÊNCIA: 03/07/2025  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.

**RICARDO ANTONIO ORTINA -**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Natália Francisconi  
**Código Identificador:**75BFD45B

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 239/2024 PREGÃO  
 ELETRONICO Nº 037/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 239/2024  
 PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: MPG FOTOCÓPIAS LTDA  
 CNPJ Nº 47.060.688/0001-69  
 Representante: MARCELLA COIMBRA PARENTI  
 CPF nº 013.736.700-70  
 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR..  
 VALOR TOTAL: R\$ 7.648,00 (Sete Mil, Seiscentos e Quarenta e Oito Reais)  
 VIGÊNCIA: 03/07/2025  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.

**RICARDO ANTONIO ORTINA -**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Natália Francisconi  
**Código Identificador:**AC0F2967

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 240/2024 PREGÃO  
 ELETRONICO Nº 037/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 240/2024  
 PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: RB FLEXO LTDA  
 CNPJ Nº 50.447.623/0001-85  
 Representante: NILCE MARIA RIBEIRO BRAGA  
 CPF nº 579.079.276-68  
 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR..  
 VALOR TOTAL: R\$ 34.678,80 (Trinta e Quatro Mil, Seiscentos e Setenta e Oito Reais e Oitenta Centavos)  
 VIGÊNCIA: 03/07/2025  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.

**RICARDO ANTONIO ORTINA -**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Natália Francisconi  
**Código Identificador:**0BD787BF

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 241/2024 PREGÃO  
 ELETRONICO Nº 037/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 241/2024  
 PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA EPP  
 CNPJ Nº 01.088.055/0001-68  
 Representante: CICERO PRADO SOBRAL  
 CPF nº 231.077.401-44  
 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR..  
 VALOR TOTAL: R\$ 1.645,20 (Um Mil, Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais e Vinte Centavos)  
 VIGÊNCIA: 03/07/2025  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.

**RICARDO ANTONIO ORTINA -**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Natalicia Francisconi  
**Código Identificador:**63D08D70

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2024 PREGÃO  
ELETRONICO Nº 037/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA EIRELLI- ME  
CNPJ Nº 04.303.158/0001-91  
Representante: MANOEL JOCELITO MARIOTO  
CPF nº 322.544.079-53  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR..  
VALOR TOTAL: R\$ 5.817,14 (Cinco Mil, Oitocentos e Dezessete Reais e Quatorze Centavos)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.

**RICARDO ANTONIO ORTINA -**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Natalicia Francisconi  
**Código Identificador:**AA82DB1F

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO ADITIVO Nº 04 DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 155/2020 PREGÃO Nº 43/2020**

**EXTRATO ADITIVO Nº 04 DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 155/2020  
PREGÃO Nº 43/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos Sólidos de Saúde e Hospitalar.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;  
CONTRATADA: ATITUDE AMBIENTAL LTDA.  
VIGÊNCIA: 04/07/2025.  
VALOR RENOVADO: R\$ 56.572,44(Cinquenta e Seis Mil, Quinhentos e Setenta e Dois Reais e Quarenta e Quatro Centavos).  
DATA DA ASSINATURA: 04/07/2024.

Pela Contratante:  
**RICARDO ANTONIO ORTINA -**  
Prefeito Municipal e

Pela Contratada:  
**VALDEMAR JOSE SPIELMANN -**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Natalicia Francisconi  
**Código Identificador:**2FCE9295

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO ADITIVO Nº 04 DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 155/2020 PREGÃO Nº 43/2020**

**EXTRATO ADITIVO Nº 04 DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 155/2020  
PREGÃO Nº 43/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos Sólidos de Saúde e Hospitalar.

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;  
**CONTRATADA:** ATITUDE AMBIENTAL LTDA.  
**VIGÊNCIA:** 04/07/2025.  
**VALOR RENOVADO:** R\$ 56.572,44(Cinquenta e Seis Mil, Quinhentos e Setenta e Dois Reais e Quarenta e Quatro Centavos).  
**DATA DA ASSINATURA:** 04/07/2024.  
**PELA CONTRATANTE:** RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal  
e pela contratada: VALDEMAR JOSE SPIELMANN - Representante Legal

**Publicado por:**  
Natalicia Francisconi  
**Código Identificador:**EA277B60

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 243/2024 PREGÃO  
ELETRONICO Nº 037/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 243/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA  
CNPJ Nº 19.864.408/0001-30  
Representante: NEWTON BORTOLOTTI  
CPF nº 521.522.789-68  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR..  
VALOR TOTAL: R\$ 17.346,00 (Dezessete Mil, Trezentos e Quarenta e Seis Reais)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.

**RICARDO ANTONIO ORTINA -**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Natalicia Francisconi  
**Código Identificador:**1B56BB33

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 246/2024 PREGÃO  
ELETRONICO Nº 042/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 246/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: BEL TROX OXIGENIO L TDA  
CNPJ Nº 39.938.326/0001-08  
Representante: GILSON CAMARA  
CPF nº 453.218.929-20  
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de recarga de gases medicinais (oxigênio) a Secretaria Municipal de Saúde.  
VALOR TOTAL: R\$ 65.100,00 (Sessenta e Cinco Mil e Cem Reais)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.

**RICARDO ANTONIO ORTINA -**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Natalicia Francisconi  
**Código Identificador:**6741407F

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ERRATA ADITIVO 05 CONTRATO ADMINISTRATIVO  
144/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 010/2022**

**ERRATA ADITIVO 05 CONTRATO ADMINISTRATIVO  
144/2022  
TOMADA DE PREÇO Nº 010/2022**

## Chapecó

EXTRATO DO CONTRATO Nº 246/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: BEL TROX OXIGENIO L TDA  
CNPJ Nº 39.938.326/0001-08  
Representante: GILSON CAMARA  
CPF nº 453.218.929-20  
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de recarga de gases medicinais (oxigênio) a Secretaria Municipal de Saúde.  
VALOR TOTAL: R\$ 65.100,00 (Sessenta e Cinco Mil e Cem Reais)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 239/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: MPG FOTOCÓPIAS LTDA  
CNPJ Nº 47.060.688/0001-69  
Representante: MARCELLA COIMBRA PARENTI  
CPF nº 013.736.700-70  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 7.648,00 (Sete Mil, Seiscentos e Quarenta e Oito Reais)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 234/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: FABIANA KELLY DE OLIVEIRA 23232136877  
CNPJ Nº 38.020.859/0001-35  
Representante: FABIANA KELLY DE OLIVEIRA  
CPF nº 232.321.368-77  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 1.594,00 (Um Mil, Quinhentos e Noventa e Quatro Reais)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 243/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA  
CNPJ Nº 19.864.408/0001-30  
Representante: NEWTON BORTOLOTTI  
CPF nº 521.522.789-68  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 17.346,00 (Dezesseis Mil, Trezentos e Quarenta e Seis Reais)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 238/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: MARBELA PAPEL DE PAREDE E DECORACAO LTDA  
CNPJ Nº 38.350.607/0001-74  
Representante: ANTONIO CESAR ROBIA  
CPF nº 181.469.168-56  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 54.167,20 (Cinquenta e Quatro Mil, Cento e Sessenta e Sete Reais e Vinte Centavos)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA  
CNPJ Nº 73.068.702/0001-80  
Representante: RAFAELLE JIMENES LUCIO ALVES  
CPF nº 220.534.058-13  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 18.885,00 (Dezoito Mil, Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA EIRELLI- ME  
CNPJ Nº 04.303.158/0001-91  
Representante: MANOEL JOCELITO MARIOTO  
CPF nº 322.544.079-53  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 5.817,14 (Cinco Mil, Oitocentos e Dezesseis Reais e Quatorze Centavos)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 237/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: M A B LUFT  
CNPJ Nº 37.486.077/0001-23  
Representante: MORGANA A. B LUFT  
CPF nº 098.645.619-52  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 46.084,30 (Quarenta e Seis Mil e Oitenta e Quatro Reais e Trinta Centavos)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 232/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: D S A CHAVES LTDA  
CNPJ Nº 53.089.257/0001-28  
Representante: DAIANE S. A. CHAVES  
CPF nº 061.517.939-86  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 11.485,60 (Onze Mil, Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 241/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA EPP  
CNPJ Nº 01.088.055/0001-68  
Representante: CICERO PRADO SOBRAL  
CPF nº 231.077.401-44  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 1.645,20 (Um Mil, Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais e Vinte Centavos)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 236/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: KOWASKI E CIA LTDA  
CNPJ Nº 27.299.608/0001-15  
Representante: VERONICA CHOMEN KAWASKI  
CPF nº 028.518.289-75  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 48.850,00 (Quarenta e Oito Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: COLA LEGAL SOLUCOES EM COMUNICACAO LTDA  
CNPJ Nº 48.118.751/0001-33  
Representante: FABIO JUNIOR MACHADO  
CPF nº 053.247.449-05  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 23.250,00 (Vinte e Três Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 240/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: RB FLEXO LTDA  
CNPJ Nº 50.447.623/0001-85  
Representante: NILCE MARIA RIBEIRO BRAGA  
CPF nº 579.079.276-68  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 34.678,80 (Trinta e Quatro Mil, Seiscentos e Setenta e Oito Reais e Oitenta Centavos)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 235/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: JULIANO MARAN ME  
CNPJ Nº 11.726.517/0001-89  
Representante: JULIANO MARAN  
CPF nº 081.244.979-74  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 55.884,00 (Cinquenta e Cinco Mil, Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA ME  
CNPJ Nº 04.261.548/0001-46  
Representante: ALTEMIR ROBERTO BERTE  
CPF nº 467.123.489-00  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 95.113,80 (Noventa e Cinco Mil, Cento e Treze Reais e Oitenta Centavos)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**Publicado por:**  
 Natália Francisconi  
**Código Identificador:**63D08D70

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2024 PREGÃO  
 ELETRONICO Nº 037/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2024  
 PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA EIRELLI- ME  
 CNPJ Nº 04.303.158/0001-91  
 Representante: MANOEL JOCELITO MARIOTO  
 CPF nº 322.544.079-53  
 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR..  
 VALOR TOTAL: R\$ 5.817,14 (Cinco Mil, Oitocentos e Dezesseite Reais e Quatorze Centavos)  
 VIGÊNCIA: 03/07/2025  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.

**RICARDO ANTONIO ORTINA -**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Natália Francisconi  
**Código Identificador:**AA82DB1F

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
 EXTRATO ADITIVO Nº 04 DO CONTRATO  
 ADMINISTRATIVO Nº 155/2020 PREGÃO Nº 43/2020**

**EXTRATO ADITIVO Nº 04 DO CONTRATO  
 ADMINISTRATIVO Nº 155/2020  
 PREGÃO Nº 43/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos Sólidos de Saúde e Hospitalar.

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;  
**CONTRATADA:** ATITUDE AMBIENTAL LTDA.  
**VIGÊNCIA:** 04/07/2025.  
**VALOR RENOVADO:** R\$ 56.572,44(Cinquenta e Seis Mil, Quinhentos e Setenta e Dois Reais e Quarenta e Quatro Centavos).  
**DATA DA ASSINATURA:** 04/07/2024.

Pela Contratante:  
**RICARDO ANTONIO ORTINA -**  
 Prefeito Municipal e

Pela Contratada:  
**VALDEMAR JOSE SPIELMANN -**  
 Representante Legal

**Publicado por:**  
 Natália Francisconi  
**Código Identificador:**2FCE9295

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
 EXTRATO ADITIVO Nº 04 DO CONTRATO  
 ADMINISTRATIVO Nº 155/2020 PREGÃO Nº 43/2020**

**EXTRATO ADITIVO Nº 04 DO CONTRATO  
 ADMINISTRATIVO Nº 155/2020  
 PREGÃO Nº 43/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos Sólidos de Saúde e Hospitalar.

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;  
**CONTRATADA:** ATITUDE AMBIENTAL LTDA.  
**VIGÊNCIA:** 04/07/2025.  
**VALOR RENOVADO:** R\$ 56.572,44(Cinquenta e Seis Mil, Quinhentos e Setenta e Dois Reais e Quarenta e Quatro Centavos).  
**DATA DA ASSINATURA:** 04/07/2024.  
**PELA CONTRATANTE:** RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal  
 e pela contratada: VALDEMAR JOSE SPIELMANN - Representante Legal

**Publicado por:**  
 Natália Francisconi  
**Código Identificador:**EA277B60

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 243/2024 PREGÃO  
 ELETRONICO Nº 037/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 243/2024  
 PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA  
 CNPJ Nº 19.864.408/0001-30  
 Representante: NEWTON BORTOLOTTI  
 CPF nº 521.522.789-68  
 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR..  
 VALOR TOTAL: R\$ 17.346,00 (Dezesseite Mil, Trezentos e Quarenta e Seis Reais)  
 VIGÊNCIA: 03/07/2025  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.

**RICARDO ANTONIO ORTINA -**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Natália Francisconi  
**Código Identificador:**1B56BB33

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 246/2024 PREGÃO  
 ELETRONICO Nº 042/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 246/2024  
 PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2024  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: BEL TROX OXIGENIO L TDA  
 CNPJ Nº 39.938.326/0001-08  
 Representante: GILSON CAMARA  
 CPF nº 453.218.929-20  
 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de recarga de gases medicinais (oxigênio) a Secretaria Municipal de Saúde.  
 VALOR TOTAL: R\$ 65.100,00 (Sessenta e Cinco Mil e Cem Reais)  
 VIGÊNCIA: 03/07/2025  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.

**RICARDO ANTONIO ORTINA -**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Natália Francisconi  
**Código Identificador:**6741407F

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
 ERRATA ADITIVO 05 CONTRATO ADMINISTRATIVO  
 144/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 010/2022**

**ERRATA ADITIVO 05 CONTRATO ADMINISTRATIVO  
 144/2022  
 TOMADA DE PREÇO Nº 010/2022**

## Chapecó

EXTRATO DO CONTRATO Nº 246/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: BEL TROX OXIGENIO L TDA  
CNPJ Nº 39.938.326/0001-08  
Representante: GILSON CAMARA  
CPF nº 453.218.929-20  
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de recarga de gases medicinais (oxigênio) a Secretaria Municipal de Saúde.  
VALOR TOTAL: R\$ 65.100,00 (Sessenta e Cinco Mil e Cem Reais)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 239/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: MPG FOTOCÓPIAS LTDA  
CNPJ Nº 47.060.688/0001-69  
Representante: MARCELLA COIMBRA PARENTI  
CPF nº 013.736.700-70  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 7.648,00 (Sete Mil, Seiscentos e Quarenta e Oito Reais)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 234/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: FABIANA KELLY DE OLIVEIRA 23232136877  
CNPJ Nº 38.020.859/0001-35  
Representante: FABIANA KELLY DE OLIVEIRA  
CPF nº 232.321.368-77  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 1.594,00 (Um Mil, Quinhentos e Noventa e Quatro Reais)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 243/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA  
CNPJ Nº 19.864.408/0001-30  
Representante: NEWTON BORTOLOTTI  
CPF nº 521.522.789-68  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 17.346,00 (Dezesseis Mil, Trezentos e Quarenta e Seis Reais)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 238/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: MARBELA PAPEL DE PAREDE E DECORACAO LTDA  
CNPJ Nº 38.350.607/0001-74  
Representante: ANTONIO CESAR ROBIA  
CPF nº 181.469.168-56  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 54.167,20 (Cinquenta e Quatro Mil, Cento e Sessenta e Sete Reais e Vinte Centavos)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA  
CNPJ Nº 73.068.702/0001-80  
Representante: RAFAELLE JIMENES LUCIO ALVES  
CPF nº 220.534.058-13  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 18.885,00 (Dezoito Mil, Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA EIRELLI- ME  
CNPJ Nº 04.303.158/0001-91  
Representante: MANOEL JOCELITO MARIOTO  
CPF nº 322.544.079-53  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 5.817,14 (Cinco Mil, Oitocentos e Dezesseis Reais e Quatorze Centavos)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 237/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: M A B LUFT  
CNPJ Nº 37.486.077/0001-23  
Representante: MORGANA A. B LUFT  
CPF nº 098.645.619-52  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 46.084,30 (Quarenta e Seis Mil e Oitenta e Quatro Reais e Trinta Centavos)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 232/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: D S A CHAVES LTDA  
CNPJ Nº 53.089.257/0001-28  
Representante: DAIANE S. A. CHAVES  
CPF nº 061.517.939-86  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 11.485,60 (Onze Mil, Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 241/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA EPP  
CNPJ Nº 01.088.055/0001-68  
Representante: CICERO PRADO SOBRAL  
CPF nº 231.077.401-44  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 1.645,20 (Um Mil, Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais e Vinte Centavos)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 236/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: KOWASKI E CIA LTDA  
CNPJ Nº 27.299.608/0001-15  
Representante: VERONICA CHOMEN KAWASKI  
CPF nº 028.518.289-75  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 48.850,00 (Quarenta e Oito Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: COLA LEGAL SOLUCOES EM COMUNICACAO LTDA  
CNPJ Nº 48.118.751/0001-33  
Representante: FABIO JUNIOR MACHADO  
CPF nº 053.247.449-05  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 23.250,00 (Vinte e Três Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 240/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: RB FLEXO LTDA  
CNPJ Nº 50.447.623/0001-85  
Representante: NILCE MARIA RIBEIRO BRAGA  
CPF nº 579.079.276-68  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 34.678,80 (Trinta e Quatro Mil, Seiscentos e Setenta e Oito Reais e Oitenta Centavos)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 235/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: JULIANO MARAN ME  
CNPJ Nº 11.726.517/0001-89  
Representante: JULIANO MARAN  
CPF nº 081.244.979-74  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 55.884,00 (Cinquenta e Cinco Mil, Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA ME  
CNPJ Nº 04.261.548/0001-46  
Representante: ALTEMIR ROBERTO BERTE  
CPF nº 467.123.489-00  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 95.113,80 (Noventa e Cinco Mil, Cento e Treze Reais e Oitenta Centavos)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**Publicado por:**  
Natalicia Francisconi  
**Código Identificador:**63D08D70

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2024 PREGÃO  
ELETRONICO Nº 037/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA EIRELLI- ME  
CNPJ Nº 04.303.158/0001-91  
Representante: MANOEL JOCELITO MARIOTO  
CPF nº 322.544.079-53  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR..  
VALOR TOTAL: R\$ 5.817,14 (Cinco Mil, Oitocentos e Dezessete Reais e Quatorze Centavos)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.

**RICARDO ANTONIO ORTINA -**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Natalicia Francisconi  
**Código Identificador:**AA82DB1F

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO ADITIVO Nº 04 DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 155/2020 PREGÃO Nº 43/2020**

**EXTRATO ADITIVO Nº 04 DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 155/2020  
PREGÃO Nº 43/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos Sólidos de Saúde e Hospitalar.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;  
CONTRATADA: ATITUDE AMBIENTAL LTDA.  
VIGÊNCIA: 04/07/2025.  
VALOR RENOVADO: R\$ 56.572,44(Cinquenta e Seis Mil, Quinhentos e Setenta e Dois Reais e Quarenta e Quatro Centavos).  
DATA DA ASSINATURA: 04/07/2024.

Pela Contratante:  
**RICARDO ANTONIO ORTINA -**  
Prefeito Municipal e

Pela Contratada:  
**VALDEMAR JOSE SPIELMANN -**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Natalicia Francisconi  
**Código Identificador:**2FCE9295

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO ADITIVO Nº 04 DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 155/2020 PREGÃO Nº 43/2020**

**EXTRATO ADITIVO Nº 04 DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 155/2020  
PREGÃO Nº 43/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos Sólidos de Saúde e Hospitalar.

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;  
**CONTRATADA:** ATITUDE AMBIENTAL LTDA.  
**VIGÊNCIA:** 04/07/2025.  
**VALOR RENOVADO:** R\$ 56.572,44(Cinquenta e Seis Mil, Quinhentos e Setenta e Dois Reais e Quarenta e Quatro Centavos).  
**DATA DA ASSINATURA:** 04/07/2024.  
**PELA CONTRATANTE:** RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal  
e pela contratada: VALDEMAR JOSE SPIELMANN - Representante Legal

**Publicado por:**  
Natalicia Francisconi  
**Código Identificador:**EA277B60

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 243/2024 PREGÃO  
ELETRONICO Nº 037/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 243/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA  
CNPJ Nº 19.864.408/0001-30  
Representante: NEWTON BORTOLOTTI  
CPF nº 521.522.789-68  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR..  
VALOR TOTAL: R\$ 17.346,00 (Dezessete Mil, Trezentos e Quarenta e Seis Reais)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.

**RICARDO ANTONIO ORTINA -**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Natalicia Francisconi  
**Código Identificador:**1B56BB33

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 246/2024 PREGÃO  
ELETRONICO Nº 042/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 246/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: BEL TROX OXIGENIO L TDA  
CNPJ Nº 39.938.326/0001-08  
Representante: GILSON CAMARA  
CPF nº 453.218.929-20  
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de recarga de gases medicinais (oxigênio) a Secretaria Municipal de Saúde.  
VALOR TOTAL: R\$ 65.100,00 (Sessenta e Cinco Mil e Cem Reais)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.

**RICARDO ANTONIO ORTINA -**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Natalicia Francisconi  
**Código Identificador:**6741407F

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ERRATA ADITIVO 05 CONTRATO ADMINISTRATIVO  
144/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 010/2022**

**ERRATA ADITIVO 05 CONTRATO ADMINISTRATIVO  
144/2022  
TOMADA DE PREÇO Nº 010/2022**

## Chapecó

EXTRATO DO CONTRATO Nº 246/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: BEL TROX OXIGENIO L TDA  
CNPJ Nº 39.938.326/0001-08  
Representante: GILSON CAMARA  
CPF nº 453.218.929-20  
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de recarga de gases medicinais (oxigênio) a Secretaria Municipal de Saúde.  
VALOR TOTAL: R\$ 65.100,00 (Sessenta e Cinco Mil e Cem Reais)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 239/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: MPG FOTOCÓPIAS LTDA  
CNPJ Nº 47.060.688/0001-69  
Representante: MARCELLA COIMBRA PARENTI  
CPF nº 013.736.700-70  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 7.648,00 (Sete Mil, Seiscentos e Quarenta e Oito Reais)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 234/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: FABIANA KELLY DE OLIVEIRA 23232136877  
CNPJ Nº 38.020.859/0001-35  
Representante: FABIANA KELLY DE OLIVEIRA  
CPF nº 232.321.368-77  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 1.594,00 (Um Mil, Quinhentos e Noventa e Quatro Reais)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 243/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA  
CNPJ Nº 19.864.408/0001-30  
Representante: NEWTON BORTOLOTTI  
CPF nº 521.522.789-68  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 17.346,00 (Dezesseis Mil, Trezentos e Quarenta e Seis Reais)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 238/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: MARBELA PAPEL DE PAREDE E DECORACAO LTDA  
CNPJ Nº 38.350.607/0001-74  
Representante: ANTONIO CESAR ROBIA  
CPF nº 181.469.168-56  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 54.167,20 (Cinquenta e Quatro Mil, Cento e Sessenta e Sete Reais e Vinte Centavos)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA  
CNPJ Nº 73.068.702/0001-80  
Representante: RAFAELLE JIMENES LUCIO ALVES  
CPF nº 220.534.058-13  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 18.885,00 (Dezoito Mil, Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA EIRELLI- ME  
CNPJ Nº 04.303.158/0001-91  
Representante: MANOEL JOCELITO MARIOTO  
CPF nº 322.544.079-53  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 5.817,14 (Cinco Mil, Oitocentos e Dezesseis Reais e Quatorze Centavos)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 237/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: M A B LUFT  
CNPJ Nº 37.486.077/0001-23  
Representante: MORGANA A. B LUFT  
CPF nº 098.645.619-52  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 46.084,30 (Quarenta e Seis Mil e Oitenta e Quatro Reais e Trinta Centavos)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 232/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: D S A CHAVES LTDA  
CNPJ Nº 53.089.257/0001-28  
Representante: DAIANE S. A. CHAVES  
CPF nº 061.517.939-86  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 11.485,60 (Onze Mil, Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 241/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA EPP  
CNPJ Nº 01.088.055/0001-68  
Representante: CICERO PRADO SOBRAL  
CPF nº 231.077.401-44  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 1.645,20 (Um Mil, Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais e Vinte Centavos)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 236/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: KOWASKI E CIA LTDA  
CNPJ Nº 27.299.608/0001-15  
Representante: VERONICA CHOMEN KAWASKI  
CPF nº 028.518.289-75  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 48.850,00 (Quarenta e Oito Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: COLA LEGAL SOLUCOES EM COMUNICACAO LTDA  
CNPJ Nº 48.118.751/0001-33  
Representante: FABIO JUNIOR MACHADO  
CPF nº 053.247.449-05  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 23.250,00 (Vinte e Três Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 240/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: RB FLEXO LTDA  
CNPJ Nº 50.447.623/0001-85  
Representante: NILCE MARIA RIBEIRO BRAGA  
CPF nº 579.079.276-68  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 34.678,80 (Trinta e Quatro Mil, Seiscentos e Setenta e Oito Reais e Oitenta Centavos)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 235/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: JULIANO MARAN ME  
CNPJ Nº 11.726.517/0001-89  
Representante: JULIANO MARAN  
CPF nº 081.244.979-74  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 55.884,00 (Cinquenta e Cinco Mil, Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA ME  
CNPJ Nº 04.261.548/0001-46  
Representante: ALTEMIR ROBERTO BERTE  
CPF nº 467.123.489-00  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 95.113,80 (Noventa e Cinco Mil, Cento e Treze Reais e Oitenta Centavos)  
VIGÊNCIA: 03/07/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2024.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL